



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 22

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA No. 38, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve :

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência em Minas Gerais, DE CIO SILVEIRA MARQUES, para representá-lo no ato de assinatura do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, com interveniência das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASA/MG, de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 799/80.

Processo SUNAB nº 799/80

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

Retificação da Portaria SUPER 04, de 22 de janeiro de 1980, publicada no DOU de 23 de janeiro de 1980.

ONDE SE LÊ:

... Art. 1º ...

Parágrafo Único ... "Portaria nº 111, de 18 de maio de 1977 do Ministro da Agricultura ..."

LEIA-SE:

... Art. 1º ...

Parágrafo Único ... "Portaria nº 111, de 18 de março de 1977, do Ministro da Agricultura ..."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

declarar cessada a liquidação extrajudicial a que foi submetida a SOCIEDADE CORRETORA JOÃO DE CARVALHO LTDA., decretada por ato de 11 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 16.12.74 (Seção I, parte II, fls. 4621) e, em consequência, dispensar das funções de liquidante a BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 1980.

Carlos Geraldo Langoni
Presidente

figurando-se, assim, a situação prevista no art. 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

arquivar o inquérito procedido na referida empresa com base no art. 41 da mencionada lei, e, em consequência, levantar a indisponibilidade que grava os bens dos ex-administradores, Srs. João Gomes de Carvalho Filho, João Gomes Santiago e Isidro Nunes Ferreira Filho.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 1980.

Carlos Geraldo Langoni
Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 349

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	P.S. nº 596	16.01.80 incluir

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista que, por ato desta data, foi declarada cessada a liquidação extrajudicial da SOCIEDADE CORRETORA JOÃO DE CARVALHO LTDA., sem que se tenha verificado prejuízo a credores, con-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE****DIRETOR-GERAL**
OCTACIANO NOGUEIRA**DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES** **CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL**
DINORÁ MORAES FERREIRA **MARIA LUZIA DE MELO****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR**EXTERIOR**

Anual	Cr\$ 1.860,00	Anual	Cr\$ 1.400,00
-------------	---------------	-------------	---------------

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ Horário de atendimento ao público

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ Dos Originais

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29

CAPÍTULO: Resoluções Não Codificadas - 1

SEÇÃO :

RESOLUÇÃO Nº 596

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

R E S O L V E U:

I - Alterar o item I da Resolução nº 592, de 07.12.79, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Os produtos constantes da relação anexa, ficam sujeitos ao imposto de exportação, indicado especificamente em cada caso, calculado sobre o valor FOB."

II - Modificar a relação anexa à Resolução nº 592, que passa a ser a que se junta à presente.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo.

Brasília (DF), 16 de janeiro de 1980

Ernane Galvêas
Presidente**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 596, DE 16.01.80**

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
02.01.01.01	Carne de bovino fresca ou refrigerada com osso	20
02.01.01.02	Carne de bovino fresca ou refrigerada sem osso ou desossada	15
02.01.01.03	Carne de bovino, congelada com osso ..	15
02.01.01.04	Carne de bovino, congelada sem osso ou desossada	15
02.01.05.01	Carne de equino fresca ou refrigerada.	15
02.01.05.02	Carne de equino congelada	15
02.06.03.01	Charque (carne seca)	15
03.01.03.01	Peixes mortos congelados, inteiros ou descabeçados, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH"	5
03.01.03.02	Peixes congelados em postas ou em filés, exceto peixe de pele da Amazônia "CAT FISH"	5
03.03.01.01	Camarões frescos ou refrigerados	8
03.03.02.01	Camarões congelados por qualquer processo	8
03.03.01.02	Lagostas frescas ou refrigeradas	8
03.03.02.02	Lagostas congeladas por qualquer processo	8
07.05.03.01	Feijão preto	20
08.01.02.00	Bananas	5
09.03.01.00	Erva mate, cancheada	20
09.03.02.00	Erva mate, beneficiada	8
10.05.02.00	Milho em grão, com casca	20
10.06.02.00	Arroz sem casca	20
12.01.04.00	Soja em grão	12
15.07.01.01	Óleo de soja em bruto	8
15.07.01.02	Óleo de algodão em bruto	10
15.07.01.06	Óleo de milho em bruto	10
15.07.01.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou rícinho" em bruto	10
15.07.01.12	Óleo de babaçu em bruto	8
15.07.02.01	Óleo de soja refinado	8
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado	10
15.07.02.06	Óleo de milho refinado	10
15.07.02.11	Óleo de mamona "Palma Christi ou rícinho" refinado	10
15.07.02.12	Óleo de babaçu refinado	8
17.03.01.02	Melaço de cana	10
18.01.01.00	Cacau em amêndoas, inteiro ou partido, cru	16
18.03.01.00	Pasta de cacau refinada (liquor de cacau), em flocos ou em blocos	8
18.03.99.00	Outros produtos de cacau em massa ou pães, inclusive torta	10
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau	10

N.B.M.	PRODUTOS	ALÍQUOTAS (%)
18.05.00.00	Cacau em pó, sem açúcar	8
20.07.01.05	Suco de laranja concentrado	8
20.07.01.06	Suco de laranja não concentrado	8
23.02.01.01	Farelo de milho	5
23.04.02.01	Farelo de babaçu	5
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu	5
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão	10
23.04.05.01	Farelo de soja	10
23.04.05.02	Torta de soja	10
24.01.01.99	Qualquer outro tipo de fumo em folha: Região Sul	20
	Região Norte	18
24.01.02.00	Desperdícios ou resíduos de fumo	18
26.01.01.01	Hematitas (exclusivamente os produtos obtidos da lavra das hematitas)	6
33.01.01.12	Óleo essencial de citronela	12
33.01.01.15	Óleo essencial de eucalipto	12
33.01.01.23	Óleo essencial de "lemongrass"	12
33.01.01.42	Óleo essencial de sassafráz	12
41.02.01.01	Couros de bezerros curtidos ao cromo "Box-calf"	18
41.02.01.99	Qualquer outro couro de bezerro, preparado ou curtido	18
41.02.02.01	Couros de outros bovinos, molhados, curtidos ao cromo "wet blue"	18
41.02.02.02	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e sem acabamento final (semiterminado de flor integral)	18
41.02.02.03	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e com acabamento final em anilina (curtidos de flor integral)	18
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino preparado ou curtido	18
41.02.99.00	Qualquer outro couro, preparado ou curtido	18
41.03.01.00	Peles de ovinos simplesmente curtidas	18
41.04.01.00	Peles de caprinos simplesmente curtidas	18
41.04.99.00	Outras peles de caprinos curtidas	18
44.03.02.99	Madeira em bruto, mesmo descascada ou simplesmente desbastada, não confiera para serrar ou laminar	18
44.05.00.00	Todas as madeiras simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas ou de senroladas, de espessuras superiores a 5 mm	8
44.13.00.00	Todas as madeiras aplainadas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas ou semelhantes (exceto tacos e frisos para assoalhos, não reunidos e madeiras com macho e fêmea)	8
53.01.00.00	Lãs não cardadas nem penteadas	15
53.03.00.00	Desperdícios ou resíduos de lãs e, de pelos (finos ou grosseiros) com exclusão dos fiapos	15
54.02.00.00	Rami em bruto, descascado, desengomado, penteado ou de outro modo tratado, mas não fiado, estopas e desperdícios ou resíduos de rami (inclusive os fiapos)	10
55.01.00.00	Algodão não cardado nem penteado (em rama)	20
55.02.01.00	Línteres de algodão cru	15
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado	20
57.04.01.01	Sisal em bruto	12
57.04.01.02	Sisal preparado	12
57.04.01.03	Buchas de sisal	12

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 003/DES, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 50.637/79, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela ampliação da faixa de domínio irregular, da Rodovia BR-116/CE, trecho Fortaleza — Messejana, nas estacas 569, 701 e 968, entre o Km 0 — 20, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DRP 04/80 e consoante desenhos Nºs PEET-1/80 até PEET-3/80 que baixam com o supracitado processo. — David Elkind, P/ Diretor Geral

ção da faixa de domínio irregular, da Rodovia BR-116/CE, trecho Fortaleza — Messejana, nas estacas 569, 701 e 968, entre o Km 0 — 20, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DRP 04/80 e consoante desenhos Nºs PEET-1/80 até PEET-3/80 que baixam com o supracitado processo. — David Elkind, P/ Diretor Geral

PORTARIA Nº 005/DES, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 312.124/72, resolve:

Renovar a Portaria de declaração de utilidade pública Nº 180/DES de 3-12-70 para fins de desapropriação e para efeitos de construção de Posto de cobrança de pedágio, cujas instalações terão como eixo o Km 155,960 da Rodovia Presidente Dutra — BR/116, na jurisdição do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, conforme projeto aprovado cujos desenhos ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER da área correspondente à ampliação da faixa de domínio e necessárias àquelas instalações, bem como de benfeitorias porventura nela encontradas, cuja propriedade é atribuída à Rene Tad. — David Elkind, p/ Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-07 DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1976 e, tendo em vista o disposto no art. 73 do Decreto-lei 221/67 de 28 de fevereiro de 1967, prorrogado pelos Decretos-leis 1217/72 e 1594/77 e o que consta do Processo 02972/79,

R E S O L V E:

I — Aprovar o projeto da empresa FRIDUSA — FRIGORÍFICOS INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS S.A., estabelecida a Ilha do Cajú s/nº Enseada de São Lourenço — Niterói — Rio de Janeiro, C.G.C. nº 30.069.801/0001-74 de isenção do Imposto de Importação do Imposto de Produtos Industrializados, taxas aduaneiras e quaisquer outras federais incidentes sobre:

3 Conjuntos para enlatar atum, compreendendo:

- máquina automática de enlatar atum;
- prensa especial para acondicionamento dos moldes;
- jogo de moldes de alumínio para esse fim.

II — O benefício fiscal de que trata o item anterior fica sujeito à comprovação da inexistência de similar nacional na forma do Decreto nº 61.574 de 20 de outubro de 1967.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

PORTARIA Nº N001, DE 29 DE janeiro DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, no artigo 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, o que consta do Processo nº SP-189/79, e

Considerando que a implementação do programa de "peixamento" a cargo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, requer a suspensão das atividades de pesca extrativa nos lagos e cursos de água situados naquele município,

R E S O L V E:

I — Interditar a pesca nos lagos e correntes de água situados no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano, contado da data de publicação desta Portaria.

II — Aos infratores aplicam-se as sanções previstas no artigo 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 070/80-P, DE 30 DE JANEIRO DE 1980.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975.

Tendo em vista o que consta no processo nº 04920/79-DAC, de 28/11/79.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito cancelamento do registro da empresa abaixo relacionada que constou da Portaria nº 216-P, de 15/06/76, publicada no D.O.U. de 23.6.76.

NOME DA EMPRESA	Nº DE INSCRIÇÃO	ESTADO
FLORESTAL LA - PEANA LTDA	369	PR

CARLOS NEVES GALLUF
Presidente

PORTARIA Nº 074/80-P, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 26, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de medidas indispensáveis à implantação, recebimento, guarda, distribuição, controle e fiscalização das novas Guias Florestais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o novo modelo de "Guia Florestal", que servirá àqueles que utilizem, consumam ou venham a utilizar matéria prima procedente de florestas e seus derivados, conforme dispõe a legislação vigente específica.

Art. 2º - A impressão das Guias referidas no artigo anterior será feita somente através da Administração Central deste Instituto, a favor de pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente registradas e cadastradas no IBDF, rigorosamente vedada às Delegacias Estaduais a sua impressão.

Art. 3º - As Guias Florestais serão adotadas a nível nacional, evitando-se, com isso, distorções que possam advir com a adoção de modelos de Guias paralelas.

Art. 4º - O suprimento das Guias Florestais às Delegacias Estaduais será feito com base na previsão de suas necessidades para o ano e os pedidos deverão ser efetuados com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardando-se, assim, a possibilidade de maior e mais efetivo controle e fiscalização sobre as mesmas.

§ 1º - Na Administração Central, o recebimento, guarda, distribuição, controle e fiscalização das referidas Guias, ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Industrialização e Comercialização.

§ 2º - A articulação do sistema de controle e fiscalização, com base nas Guias Florestais, será completado por Fichas de Registro, documentos esses preenchidos pelos próprios interessados, conforme modelos preestabelecidos.

§ 3º - O IBDF manterá fichas de controle da produção, para registro da movimentação das Guias Florestais e Fichas de Registro mensais para cada pessoa cadastrada.

§ 4º - As Delegacias Estaduais do IBDF farão o fornecimento das Guias Florestais e das respectivas Fichas de Registro aos interessados, mediante solicitação.

§ 5º - Os impressos mencionados no parágrafo anterior, serão fornecidos às empresas que se dedicam ao ramo da indústria e beneficiamento e/ou de transformação de produtos florestais, madeiras e derivados e/ou que desenvolvem atividades de comércio dessas mercadorias.

§ 6º - Cada interessado remeterá às Delegacias Estaduais respectivas, até o dia 10 (dez) imediato ao mês vencido, as Fichas de Registro devidamente preenchidas e acompanhadas das cópias das Guias Florestais emitidas durante o mês anterior, sob pena de não ser suprido desses materiais para o trimestre subsequente.

Art. 5º - Os consignatários ou depositários dos materiais de que trata o art. 1º, responderão, pessoalmente, pelos mesmos recebidos em custódia, em caso de qualquer movimentação contrária às normas aqui estabelecidas.

Art. 6º - O documento de remessa das Guias Florestais, ao dar entrada na Delegacia Estadual, em hipótese alguma poderá ser atestado por outro funcionário que não seja o Delegado, e, na falta deste, por funcionário devidamente designado e credenciado para esse fim, através do Ato Administrativo lavrado pela autoridade competente.

Art. 7º - O novo modelo das Guias Florestais entrará em vigor à proporção de sua distribuição pelo Departamento de Industrialização e Comercialização, ficando rigorosamente vedada, a partir do dia 01 de fevereiro de 1980, a utilização de estoques remanescentes, devendo ser os mesmos devolvidos à Administração Central, ou incinerados nas Delegacias Estaduais, através de uma Comissão para essa finalidade especialmente designada, oportunidade em que será lavrada circunstanciada ata de incineração, onde constem todos os números das Guias e que, também assinada pelo Delegado Estadual, será remetida ao Departamento de Industrialização e Comercialização.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Industrialização e Comercialização.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de janeiro de 1980
Carlos Neves Galluf
Presidente

PORTARIA IBDF Nº. 075/80-P, DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 25 do Regimento aprovado pela Portaria nº 229, de 25 de abril de 1975, do Senhor Ministro da Agricultura,

R E S O L V E :

Fixar em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o preço de venda da publicação OS PARQUES NACIONAIS DO BRASIL, editado pelo INCAFO e de autoria de MARIA TERESA JORGE PÁDUA e ADELMAR F. COIMBRA FILHO.

CARLOS NEVES GÁLLUF

Presidente do I. B. D. F.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA No. 30, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos do DASP número 160, de 28 de março de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de abril do mesmo ano;

CONSIDERANDO o Processo INCRA/BR Nº 3181, de 25 de junho de 1979,

R E S O L V E :

CRIAR a UNIDADE FUNDIÁRIA TERRA NOVA - CR-13/T(1)DF/UF-1, com sede no Núcleo Urbano de Terra Nova, Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, subordinada ao Projeto Fundiário Cuiabá, abrangendo uma área aproximada de 4.800.000 ha (quatro milhões e oitocentos mil hectares), compreendida pelo perímetro assim descrito: - "Partindo-se do ponto "01", situado à margem esquerda do Rio Xingú, de Coordenadas Geográficas longitude 52º48'00" WGR e latitude 09º51'32"S, segue-se subindo esse rio, por sua margem esquerda com a distância aproximada de 165.000m (cento e sessenta e cinco mil metros), até o ponto "02", de Coordenadas Geográficas longitude 53º15'00"WGR e latitude 11º11'48"S, situado à margem esquerda do Rio Xingú; daí, segue-se no sentido do Oeste, com a distância aproximada de 229.000m (duzentos e vinte e nove mil metros) até o ponto "03", de Coordenadas Geográficas longitude 55º20'58"WGR e latitude 11º11'48"S, situado à margem direita do rio Teles Pires; daí, segue-se subindo esse rio, por sua margem direita, até o ponto "04", de Coordenadas Geográficas longitude 56º32'10"WGR e latitude 09º26'10"S, situado na divisa dos Estados do Pará e Mato Grosso; daí, segue-se por essa divisa na direção geral Sudeste, com a distância aproximada de 340.000m (trezentos e quarenta mil metros) até o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude 53º17'16"WGR e latitude 09º38'43"S; daí, segue-se na direção geral Sudeste, com a distância aproximada de 75.500m (setenta e cinco mil e quinhentos metros), até o ponto "01", início da descrição deste perímetro".

PAULO YOKOTA

Presidente

PORTARIA No. 31 DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, n.º II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-10/S/nº 8, de 14 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Designar ALACIR PEREIRA BATISTA, Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-1013.D, Referência 31, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina - CR-10, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.973, de 14 de julho de 1977.

PAULO YOKOTA
Presidente

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/No. 78, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-10/S/nº 8, de 14 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa a ALACIR PEREIRA BATISTA, Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-1013.D, Referência 31, da função de Chefe da Seção de Programação e Controle, DAI-111.3, do Serviço de Estudos e Projetos, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina - CR-10, do Quadro Permanente deste Instituto, e

II - Revogar a Portaria nº 1278, de 21 de outubro de 1977, publicada no B.S. nº 45, de 7 de novembro do mesmo ano.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 80, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no OF/INCRA/CR-13/S/nº 168, de 9 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Designar YUKIO HOKUMURA, Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.B, Referência 48, para exercer a função de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, DAI-111.3, da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 81, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto na alínea B item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e o contido no Telex/INCRA/CR-10/S/nº 001, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa a MARIA DA GLÓRIA CUNHA, Datilógrafa, Código LT-802.A, Referência 19, de substituta do Chefe da Seção de Programação e Controle, DAI-111.3, do Serviço de Estudos e Projetos, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina-CR-10, do Quadro Permanente deste Instituto, e

II - Designar MARIA DA GLÓRIA CUNHA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 19, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina-CR-10, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 81.284, de 31 de janeiro de 1978.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

A P O S T I L A

Na Portaria nº 554, de 20 de junho de 1979, publicada no Diário Oficial de 27 do mesmo mês e ano.

onde se lê:

"... Conceder dispensa, a partir de 05 de maio do corrente ano,..."

leia-se:

... Conceder dispensa, a partir de 05 de junho de 1979,...

PAULO CEZAR DE A. CALDAS
Secretário de Pessoal

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA/DF/No. 074, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA JURUÁ", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre, anexada às fls. 33/35V, do Processo INCRA/PF ALTO PURUS/Nº 280/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, e pelo Instituto de Terras do Amazonas -ITERAM, constantes às fls. 41/43, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 171,8800 ha (cento e setenta e um hectares e oitenta e oito ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei Nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "GLEBA JURUÁ", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, na circunscrição judiciária da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental-CR-14, com as seguintes características e confrontações:—"Partindo do ponto materializado M-328, de Coordenadas Geográficas aproximadas, longitude 68°39'52"WGR e latitude 09°03'22"S; situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá, na divisa da área urbana de Sena Madureira-AC; daí segue-se por esta divisa, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 179°47'28", 164,4m, até o M-327; 179°57'10", 120,9m, até o M-93; 179°58'38", 499,0m, até o M-92; 180°00'00", 398,0 m, até o M-203-E; situado na divisa da área urbana com o lote 16; daí segue-se pela divisa do citado lote, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 278°22'48", 107,0m, até o SE-17-A; 254°15'16", 149,6 m, até o SE-16-A; 239°58'35", 150,5 m, até o M-203-D; 154°23'08", 156,4 m, até o M-203-B; 58°15'51", 29,3 m, até o M-203-F; 99°20'11", 276,8 m, até o M-290; 57°59'40", 17,0 m, até o M-289, situado na divisa do lote 16 e área urbana; daí segue-se por esta divisa, com azimute verdadeiro 160°17'14" na distância de 384,2 m, até o M-201, situado na divisa da área urbana, à margem direita da rodovia Federal BR-364, sentido Sena Madureira/Manoel Urbano, no cruzamento com a estrada municipal Xiburema; daí segue-se acompanhando a referida rodovia, pela margem direita, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 283°37'53", 356,8 m, até o M-202; 275°16'24", 138,2 m, até o M-203; 281°40'26", 852,5 m, até o M-205, situado à margem direita da rodovia Federal, na divisa do lote 11; daí segue-se por esta divisa, com azimute verdadeiro 359°25'07" na distância de 1.389,2 m, até o M-261, situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá, na divisa do lote 11; daí segue-se pela margem esquerda, da referida estrada, com azimute verdadeiro 97°48'37" na distância de 326,7 m, até o SE-262-A, situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá; daí segue-se cruzando a estrada municipal Juruá, com azimute verdadeiro 00°00'00" na distância de 30,0 m, até o M-262, situado à margem direita da estrada muni-

cipal Juruá, na divisa do lote 29; daí segue-se por esta divisa, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 21°28'21", 268,5 m, até o M-320; 109°37'07", 87,2 m, até o M-321; 198°46'51", 267,1 m, até o M-263, situado na divisa do lote 29, à margem direita da estrada municipal Juruá; daí segue-se cruzando a referida estrada, com azimute verdadeiro 179°37'14" na distância de 30,2 m, até o SE-263-A, situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá; daí segue-se acompanhando a citada estrada, pela margem esquerda com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 118°27'42", 227,0 m, até o SE-264-A, 75°40'59", 183,2 m, até o M-265; 47°28'19", 419,7 m, até o M-266; 76°47'17", 102,8 m, até o M-328 ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 171,8800 ha (cento e setenta e um hectares, oitenta e oito ares), tomando-se como referência o levantamento planimétrico executado pela firma SERCENGE LTDA - Serviços Complementares de Engenharia, na escala de 1:10.000, no ano de 1976.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Purus, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/No. 075, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA SAMAUMA", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre, anexada às fls. 27/29v do Processo INCRA/PF ALTO PURUS/Nº 276/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, e pelo Instituto de Terras do Amazonas -ITERAM, constantes às fls. 35/37, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 344,3191 ha (trezentos e quarenta e quatro hectares, trinta e um ares e noventa e um centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "GLEBA SAMAUMA", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, na circunscrição judiciária da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental-CR-14, com as seguintes características e confrontações:—"Partindo do ponto materializado (M-216), de Coordenadas Geográficas aproximadas longitude 68°47'13"WGR e latitude 09°03'50"S, situado à margem direita da rodovia federal BR-364, sentido Sena Madureira/Manoel Urbano, na interseção com o igarapé Cajazeira, no município de Sena Madureira (AC); daí descendo uma distância de 468,7m, acompanhando o curso do referido igarapé, pela margem esquerda, divisa natural do lote 48, até o (M-249), situado à foz do igarapé Cajazeira, afluente pela margem direita do rio Caeté; daí descendo uma distância de 4887,5m, acompanhando o curso do citado rio, pela margem direita, até o (M-252), situado à margem direita do rio Caeté; na foz do igarapé Barreirinho, afluente pela margem direita do referido rio, na divisa do lote 22; daí subindo uma distância de 355,5m, acompanhando o curso do citado igarapé, pela margem direita, divisa natural do lote 22, até o (M-253), situado à margem direita do igarapé Barreirinho, na divisa do lote 22; daí segue-se por esta divisa com azimute verdadeiro de 329°33'03" na distância de 319,5m, até o (M-254), situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá, na divisa do lote 22; daí segue-se acompanhando a referida estrada, pela margem esquerda, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 119°21'57", 184,3m, (M-255); 112°

47°51", 489,3m, (M-256); 99°12'29", 484,9m, (M-257), situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá, na divisa do lote 11; daí segue-se por esta divisa, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 196°38'14", 1020,2m, (M-273); 276°41'47", 323,3m, (SE-681); 293°25'41", 249,2m, (SE-679); 223°40'10", 103,5m, (M-272); 229°51'50", 40,0m, (SE-677); 217°40'19", 74,3m, (SE-676); 233°47'05", 103,2m, (M-271), situado à margem direita do igarapé Samauna, afluente pela margem direita do rio Caeté, na divisa do lote 11; daí descendo uma distância de 1 000,0m, acompanhando o curso do referido igarapé, pela margem direita, divisa natural do lote 05 e lote 03, até o (M-268), situado à margem direita do referido igarapé, na divisa do lote 03; daí segue-se cruzando o igarapé Samauna, pela divisa do lote 03, com azimute verdadeiro 228°15'48" na distância de 905,0m, até o (M-212-A), situado à margem direita da rodovia federal BR-364, na divisa do lote 03; daí segue-se acompanhando a referida rodovia, pela margem direita, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 323°47'02", 24,5m, (M-213); 277°42'31", 1409,0m, (PA-01); 297°14'38", 505,9m, até o (M-216) ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 344,3191 ha (trezentos e quarenta e quatro hectares, trinta e um ares e noventa e um centiares), tomando-se como referência o levantamento planimétrico executado pela firma SERGENGE Ltda - Serviços Complementares de Engenharia, na escala de 1:10 000, no ano de 1976.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Purus a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/No. 076, DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - CE/RO-02, criada pela Portaria nº 446, de 29 de abril de 1977, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 28 de julho de 1977, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da "GLEBA CUNIÃ", encerrando o procedimento constante do Processo INCRA/BR/Nº 2032/77;

CONSIDERANDO que, em decorrência do discrimine administrativo realizado, constatou-se a inexistência de domínio particular sobre parte da referida área, consoante provado através do Termo de Encerramento objeto das fls. 1926 a 1934, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - APROVAR os trabalhos do procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/RO-02, referente a "GLEBA CUNIÃ", localizada no Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, com área de, aproximadamente, 330.500 ha (trezentos e trinta mil e quinhentos hectares), consoante o Termo de Encerramento acostado às fls. 1026 a 1934, do processo acima referido;

II - INCORPORAR, como terra devoluta, ao patrimônio da União, a área de 6.701,7197 ha (seis mil, setecentos e um hectares, setenta e um ares e noventa e sete centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "RIO MADEIRÁ", situada no Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, na circunscrição judiciária da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, com as seguintes características e confrontações: -"Partindo do marco MAER-02 do Ministério da Aeronáutica, doravante MAER, situado no limite do Imóvel "Milagres II", parte destinada ao MAER, comum ao Imóvel "Aliança" de ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, parte de pretensão do citado Ministério, de coordenadas planas UTM E-402 245,50m e N-9 034 543,80m, segue com o azimute verdadeiro de 89°01'34" (oitenta e nove graus, um minuto e trinta e quatro segundos), pelo limite do Imóvel "Ali-

ança", parte de pretensão do MAER, numa distância de 151,22m (cento e cinquenta e um metros e vinte e dois centímetros) até o marco M-05, de coordenadas planas UTM E-402 396,70m e N-9 034 546,37m segue com o azimute verdadeiro de 90°13'24" (noventa graus, treze minutos e vinte e quatro segundos) numa distância de 499,84m (quatrocentos e noventa e nove metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco M-06, de coordenadas planas UTM E-402 896,54m e N-9 034 544,42m; segue com o azimute verdadeiro de 90°00'26" (noventa graus, zero minuto e seis segundos) numa distância de 470,30m (quatrocentos e setenta metros e trinta centímetros), até o marco M-7, de coordenadas planas UTM E-403 366,84m e N-9 034 544,36m; segue com o azimute verdadeiro de 89°58'51" (oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e cinquenta e um segundos), numa distância de 60,16m (sessenta metros e dezesseis centímetros) até o marco M-8, de coordenadas planas UTM E-403 427,00m e N-9 034 544,38m; segue com o azimute verdadeiro de 89°58'27" (oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e vinte e sete segundos), numa distância de 468,56m (quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o marco M-9, de coordenadas planas UTM E-403 895,56m e N-9 034 544,59m, segue com o azimute verdadeiro de 89°56'45" (oitenta e nove graus, cinquenta e seis minutos e quarenta e cinco segundos), numa distância de 562,88m (quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o marco M-10, de coordenadas planas UTM E-404 458,44m e N-9 034 545,12m; segue com o azimute verdadeiro de 90°00'56" (noventa graus zero minuto e cinquenta e seis segundos), numa distância de 692,12m (seiscentos e noventa e dois metros e doze centímetros) até o marco M-11, de coordenadas planas UTM E-405 150,56m e N-9 034 544,93m; segue com o azimute verdadeiro de 90°02'47" (noventa graus, dois minutos e quarenta e sete segundos) numa distância de 61,69m (sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros) até o marco M-12, de coordenadas planas UTM E-405 212,25m e N-9 034 544,88m; segue com o azimute verdadeiro de 90°01'33" (noventa graus um minuto e trinta e três segundos), numa distância de 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros) até o marco M-13, de coordenadas planas UTM E-405 456,25m e N-9 034 544,77m; segue com o azimute verdadeiro de 90°02'28" (noventa graus, dois minutos e vinte e oito segundos), numa distância de 500,28m (quinhentos metros e vinte e oito centímetros) até o marco M-14, de coordenadas planas UTM E-405 956,53m e N-9 034 544,41m; segue com o azimute verdadeiro de 90°02'24" (noventa graus, dois minutos e vinte e quatro segundos) numa distância de 499,13m (quatrocentos e noventa e nove metros e treze centímetros) até o marco M-15, de coordenadas planas UTM E-406 455,66m e N-9 034 544,06m; segue com o azimute verdadeiro de 90°01'46" (noventa graus, um minuto e quarenta e seis segundos) numa distância de 486,62m (quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e dois centímetros) até o marco M-16, de coordenadas planas UTM E-406 942,28m e N-9 034 543,81m, segue com o azimute verdadeiro de 90°02'26" (noventa graus, dois minutos e vinte e seis segundos) numa distância de 506,62m (quinhentos e seis metros e sessenta e dois centímetros) até o marco 17, de coordenadas planas UTM E-407 448,90m e N-9 034 543,45m segue com o azimute verdadeiro de 89°58'37" (oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e trinta e sete segundos), numa distância de 499,40m (quatrocentos e noventa e nove metros e quarenta centímetros) até o marco M-18, de coordenadas planas UTM E-407 948,30m e N-9 034 543,65m; segue com azimute verdadeiro de 89°57'04" (oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e quatro segundos) e na distância de 470,69m (quatrocentos e setenta metros e sessenta e nove centímetros) até o pilar M-19, de coordenadas planas UTM E-408 418,99m e N-9 034 544,05m; segue com o azimute verdadeiro de 179°47'54" (cento e setenta e nove graus, quarenta e sete minutos e cinquenta e quatro segundos), numa distância de 196,04m (cento e noventa e seis metros e quatro centímetros), até o marco M-20, de coordenadas planas UTM E-408 419,68m e N-9 034 348,01m; segue com o azimute verdadeiro de 179°55'46" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e cinco minutos e quarenta e seis segundos) numa distância de 492,37m (quatrocentos e noventa e dois metros e trinta e sete centímetros) até o marco M-21, de coordenadas planas UTM E-408 420,38m e N-9 033 855,64m; segue no azimute verdadeiro de 179°58'29" (cento e setenta e nove graus cinquenta e oito minutos e vinte e nove segundos) numa distância de 499,53m (quatrocentos e noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros) até o marco M-22, de coordenadas planas UTM E-408 420,60m e N-9 033 356,11m, segue com o azimute verdadeiro de 179°55'02" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e cinco minutos e dois segundos) numa distância de 499,49m (quatrocentos e noventa e nove metros e quarenta e nove centímetros) até o marco M-23, de coordenadas planas UTM

E-408 421,32m e N-9 032 350,68m; segue com o azimute verdadeiro de 179954' 54" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e quatro minutos e cinquenta e quatro segundos) numa distância de 505,94m (quinhentos e cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o marco M-24, de coordenadas planas UTM E-408 422,07m e N-9 032 350,68m; segue com o azimute verdadeiro de 179955' 56" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e cinco minutos e cinquenta e seis segundos), numa distância de 499,96m (quatrocentos e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros) até o marco M-25, de coordenadas planas UTM E-408 422,66m e N-9 031 850,72m; segue com o azimute verdadeiro de 179955' 28" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e cinco minutos e vinte e oito segundos), numa distância de 500,44m (quinhentos metros e quarenta e quatro centímetros) até o marco M-26, de coordenadas planas UTM E-408 423,32m e N-9 031 350,28m; segue o azimute verdadeiro de 179956' 44" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e seis minutos e quarenta e quatro segundos) numa distância de 663,72m (seiscentos e sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) até o marco M-27, comum a Gleba Candeias e ao Imóvel Aliança de coordenadas planas UTM E-408 423,95m e N-9 030 686,56m; do marco M-6 ao marco M-27, anteriormente citados, a área em descrição faz limite com o Imóvel "Aliança" de ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA; segue com o azimute verdadeiro de 179953' 49" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e três minutos e quarenta e nove segundos), numa distância de 334,32m (trezentos e trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros), até o marco M-28 de coordenadas planas UTM E-408 424,55m e N-9 030 352,24m; segue com o azimute verdadeiro de 179955' 02" (cento e setenta graus, cinquenta e cinco minutos e dois segundos) numa distância de 498,86m (quatrocentos e noventa e oito metros e oitenta e seis centímetros) até o marco M-29, de coordenadas planas UTM E-408 425,27 m e N-9 029 853,38m; segue com o azimute verdadeiro de 179950' 24" (cento e setenta e nove graus, cinquenta minutos e vinte e quatro segundos), numa distância de 508,57m (quinhentos e oito metros e cinquenta e sete centímetros), até o marco M-30, de coordenadas planas UTM E-408 426,69m e N-9 029 344,81m; segue com o azimute verdadeiro de 180901' 23" (cento e oitenta graus, um minuto e vinte e três segundos) numa distância de 492,51m (quatrocentos e noventa e dois metros e cinquenta e um centímetros) até o pilar M-31, de coordenadas planas UTM E-408 426,49m e N-9 028 852,30m; segue com o azimute verdadeiro de 270904' 33" (duzentos e setenta graus, quatro minutos e trinta e três segundos) numa distância de 529,19m (quinhentos e vinte e nove metros e dezoito centímetros) até o marco M-32, de coordenadas planas UTM E-407 897,30m e N-9 028 853,00m, segue com o azimute verdadeiro de 270901' 22" (duzentos e setenta graus, um minutos e vinte e dois segundos), numa distância de 499,77m (quatrocentos e noventa e nove metros e setenta e sete centímetros), até o marco M-33, de coordenadas planas UTM E-407 397,53m e N-9 028 853,20m; segue com o azimute verdadeiro de 270902' 22" (duzentos e setenta graus, dois minutos e vinte e dois segundos), numa distância de 508,30m (quinhentos e oito metros e trinta centímetros) até o marco M-34, de coordenadas planas UTM E-406 889,23m e N-9 028 853,55m; segue com o azimute verdadeiro de 270902' 14" (duzentos e setenta graus, dois minutos e quatorze segundos), numa distância de 199,18m (cento e noventa e nove metros e dezoito centímetros) até o pilar M-35, de coordenadas planas UTM E-406 690,05m e N-9 028 853,68m; segue com o azimute verdadeiro de 180901' 08" (cento e oitenta graus, um minuto e oito segundos), numa distância de 637,36m (seiscentos e trinta e sete metros e trinta e seis centímetros) até o pilar M-36, situado na margem esquerda da BR-364, sentido Porto Velho-Cuiabá, de coordenadas planas UTM E-406 689,84m e N-9 028 216,32m; segue com o azimute verdadeiro de 209926' 46" (duzentos e nove graus, vinte e seis minutos e quarenta e seis segundos), segue cruzando a faixa de domínio da citada BR, numa distância de 100,18m, até o Marco M-37, de coordenadas planas UTM E-406 640,59m e N-9 028 129,08m; segue com o azimute verdadeiro de 209903' 09" (duzentos e nove graus, três minutos e nove segundos), numa distância de 508,47m (quinhentos e oito metros e quarenta e sete centímetros) até o marco M-38, de coordenadas planas UTM E-406 393,67m e N-9 027 684,59m; segue com o azimute verdadeiro de 208950' 03" (duzentos e oito graus, cinquenta minutos e três segundos), numa distância de 511,66m (quinhentos e onze metros e sessenta e seis centímetros) até o marco M-39, de coordenadas planas UTM E-406 146,91m e N-9 027 236,37m; segue com o azimute verdadeiro de 208948' 26" (duzentos e oito graus, quarenta e oito minutos e vinte e seis segundos) numa distância de 511,87m (quinhentos e onze metros e oitenta e sete centímetros) até o marco M-40, de coordenadas Planas UTM E-405 900,26m e N-9 026 787,85m; segue com o azimute verdadeiro de 208949' 55" (duzentos e oito graus, quarenta e nove minutos e cinquenta e cinco segundos), numa distância de 473,72m (quatrocentos e setenta e três metros e setenta e dois centímetros), até o pilar M-41, de coordenadas planas

UTM E-405 671,81m e N-9 026 372,85m; segue com o azimute verdadeiro de 269956' 12" (duzentos e sessenta e nove graus, cinquenta e seis minutos e doze segundos) numa distância de 497,71m (quatrocentos e noventa e sete metros setenta e um centímetros) até o marco M-42, de coordenadas planas UTM E-405 174,10m e N-9 026 372,30m; segue com o azimute verdadeiro de 269956' 14" (duzentos e sessenta e nove graus, cinquenta e seis minutos e quatorze segundos), numa distância de 540,55m (quinhentos e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco M-43, de coordenadas planas UTM E-404 633,55m e N-9 026 371,71m; segue com o azimute verdadeiro de 269953' 30" (duzentos e sessenta e nove graus, cinquenta e três minutos e trinta segundos), numa distância de 455,55m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco M-44, de coordenadas planas UTM E-404 178,00m e N-9 026 370,85m; segue com o azimute verdadeiro de 269948' 21" (duzentos e sessenta e nove graus, quarenta e oito minutos e vinte e um segundos) numa distância de 499,09m (quatrocentos e noventa e nove metros e nove centímetros) até o marco M-45, de coordenadas planas UTM E-403 678,91m e N-9 026 369,16m; segue com o azimute verdadeiro de 269944' 13" (duzentos e sessenta e nove graus, quarenta e quatro minutos e treze segundos), numa distância de 499,18m (quatrocentos e noventa e nove metros e dezoito centímetros) até o marco M-46, de coordenadas planas UTM E-403 179,74m e N-9 026 366,87m, segue com o azimute verdadeiro de 269932' 59" (duzentos e sessenta e nove graus, trinta e dois minutos e cinquenta e nove segundos), numa distância de 599,57m (quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros) até o pilar M-47, de coordenadas planas UTM E-402 580,18m e N-9 026 362,16m; segue com o azimute verdadeiro de 179952' 40" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e dois minutos e quarenta segundos), numa distância de 375,63m (trezentos e setenta e cinco metros e sessenta e três centímetros), até o marco M-48 de coordenadas planas UTM E-402 580,98m e N-9 025 986,53m; segue com o azimute verdadeiro de 179953' 11" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e três minutos e onze segundos), numa distância de 499,58m (quatrocentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito centímetros), até o marco M-49 de coordenadas planas UTM E-402 581,97m e N-9 025 486,95m; segue com o azimute verdadeiro de 179952' 29" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e dois minutos e vinte e nove segundos), numa distância de 458,10m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) até o marco M-50, de coordenadas planas UTM E-402 582,97m e N-9 025 028,85m; segue com o azimute verdadeiro de 179953' 18" (cento e setenta e nove graus, cinquenta e três minutos e dezoito segundos) numa distância de 544,59m (quinhentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) até o pilar M-51, coincidente com o PV-06, de coordenadas planas UTM E-402 584,03m e N-9 024 484,26m; segue com o azimute verdadeiro de 270902' 36" (duzentos e setenta graus, dois minutos e trinta e seis segundos), numa distância de 39,64m (trinta e nove metros e sessenta e quatro centímetros) até o marco M-51A, de coordenadas planas UTM E-402 544,39m e N-9 024 484,29m; segue com o azimute verdadeiro de 270904' 47" (duzentos e setenta graus, quatro minutos e quarenta e sete segundos), numa distância de 460,10m (quatrocentos e sessenta metros e dez centímetros), até o marco M-52 de coordenadas planas UTM E-402 084,29m e N-9 024 484,93 m; segue com o azimute verdadeiro de 270904' 35" (duzentos e setenta graus, quatro minutos e trinta e cinco segundos), numa distância de 501,51m (quinhentos e um metros e cinquenta e um centímetros), até o marco M-53 de coordenadas planas UTM E-401 582,78m e N-9 024 485,60m; segue com o azimute verdadeiro de 270905' 20" (duzentos e setenta graus, cinco minutos e vinte segundos), numa distância de 501,77m (quinhentos e um metros e setenta e sete centímetros) até o marco M-54, de coordenadas planas UTM E-401 081,01m e N-9 024 486,38m; segue com o azimute verdadeiro de 270903' 25" (duzentos e setenta graus, três minutos e vinte e cinco segundos), numa distância de 472,85m (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até o marco M-55, de coordenadas planas UTM E-400 608,16m e N-9 024 486,85m; segue com o azimute verdadeiro de 270901' 57" (duzentos e setenta graus, um minuto e cinquenta e sete segundos) numa distância de 474,31m (quatrocentos e setenta e quatro metros e trinta e um centímetros) até o marco M-56, de coordenadas planas UTM E-400 133,85m e N-9 024 487,12m; segue com o azimute verdadeiro de 270901' 35" (duzentos e setenta graus, um minutos e trinta e cinco segundos), numa distância de 499,49m (quatrocentos e noventa e nove metros e quarenta e nove centímetros) até o marco M-57, de coordenadas planas UTM E-399 634,36m e N-9 024 487,35m; segue com o azimute verdadeiro de 270900' 53" (duzentos e setenta graus, zero minuto e cinquenta e três segundos), numa distância de 498,70m (quatrocentos e noventa e oito metros e setenta centímetros) até o marco M-58, de coordenadas planas UTM E-399,135,66 m e N-9 024 487,48m; segue com o azimute verdadeiro de 269958' 45" (duzentos

e sessenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e quarenta e cinco segundos), numa distância de 497,38m (quatrocentos e noventa e sete metros e trinta e oito centímetros) até o marco M-59, de coordenadas planas UTM E-398 638,28m e N-9 024 487,30m; segue com o azimute verdadeiro de 269°57'51" (duzentos e sessenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e cinquenta e um segundos), numa distância de 498,57m (quatrocentos e noventa e oito metros e cinquenta e sete centímetros) até o marco M-60, de coordenadas planas UTM E-398 139,71m e N-9 024 486,99m; segue com o azimute verdadeiro de 269°57'37" (duzentos e sessenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e trinta e sete segundos) numa distância de 317,59m (trezentos e dezessete metros e cinquenta e nove centímetros) até o pilar M-61, comum as Glebas CANDEIAS e GARÇAS localizado na margem esquerda de BR-364, sentido Porto Velho-Abunã, de coordenadas planas UTM E-397 822,12m e N-9 024 486,77m, do marco M-27 ao pilar M-61, a área em descrição faz limite com a Gleba CANDEIAS, terras de domínio da União, matrícula nº 1225-Livro 2-E, do Cartório da Comarca de Porto Velho; segue com o azimute verdadeiro de 342°02'01" (trezentos e quarenta e dois graus, dois minutos e um segundo) numa distância de 96,29m (noventa e seis metros e vinte e nove centímetros) até o marco M-62, de coordenadas planas UTM E-397 792,42m e N-9 024 578,36m; segue com o azimute verdadeiro de 340°01'45" (trezentos e quarenta graus, um minuto e quarenta e cinco segundos), numa distância de 233,60m (duzentos e trinta e três metros e sessenta centímetros) até o marco M-63, de coordenadas planas UTM E-397 712,89m e N-9 024 789,01m; segue com o azimute verdadeiro de 335°46'44" (trezentos e trinta e cinco graus, quarenta e seis minutos e quarenta e quatro segundos), numa distância de 498,51m (quatrocentos e noventa e oito metros e cinquenta e um centímetros) até o marco M-64, de coordenadas planas UTM E-397 508,37m e N-9 025 252,64m; segue com o azimute verdadeiro de 335°48'11" (trezentos e trinta e cinco graus, quarenta e oito minutos e onze segundos) numa distância de 514,06m (quinhentos e quatorze metros e seis centímetros) até o marco M-65, de coordenadas planas UTM E-397 297,67m e N-9 025 721,54m, segue com o azimute verdadeiro de 335°34'07" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e quatro minutos e sete segundos) numa distância de 451,04m (quatrocentos e cinquenta e um metros e quatro centímetros) até o marco M-66, de coordenadas planas UTM E-397 111,12m e N-9 026 132,19m; segue com o azimute verdadeiro de 335°37'35" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e sete minutos e trinta e cinco segundos), numa distância de 329,91m (trezentos e vinte e nove metros e noventa e um centímetros) até o marco M-67, de coordenadas planas UTM E-396 974,97m e N-9 026 432,70m; segue com o azimute verdadeiro de 335°36'30" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e seis minutos e trinta segundos) numa distância de 538,42m (quinhentos e trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros) até o pilar M-68, situado na margem direita do Rio Madeira, de coordenadas planas UTM E-396 752,62m e N-9 026 923,06m, do pilar M-61 ao M-68, a área em descrição faz limite com a Gleba GARÇAS, terras de domínio da União segue pela margem direita do citado Rio, em linha quebrada, no sentido da JUSANTE, passando pelos pontos levantados EC-126, EC-127, EC-128, EC-129, EC-130, EC-131, EC-132, EC-133, EC-134, EC-135, EC-136, EC-137, EC-138, EC-139, EC-140, EC-141, EC-142 e EC-143, numa distância de 3.210,50m (três mil duzentos e dez metros e cinquenta centímetros) até o marco M-04, de coordenadas planas UTM E-399 145,0m e N-9 028 990,0m; segue com o azimute verdadeiro de 180°00'00" (cento e oitenta graus, zero minuto e zero segundo), numa distância de 865,00m (oitocentos e sessenta e cinco metros) até o marco M-3, de coordenadas planas UTM E-399 145,0m e N-9 028 125,0m; segue com o azimute verdadeiro de 90°00'00" (noventa graus, zero minuto e zero segundo) numa distância de 2.055,00m (dois mil e cinquenta e cinco metros) até o ponto "D", de coordenadas planas UTM E-401 200,0m e N-9 028 125,0m; segue com o azimute verdadeiro de 199°30'39" (dezenove graus, trinta minutos e trinta e nove segundos), numa distância de 1.114,71m (um mil, cento e quatorze metros e setenta e um centímetros) até o marco M-04, de coordenadas planas UTM E-401 572,3m e N-9 029 175,7m; segue com o azimute verdadeiro de 298°18'44" (duzentos e noventa e oito graus, dezoito minutos e quarenta e quatro segundos), numa distância de 466,39m (quatrocentos e sessenta e seis metros e trinta e nove centímetros) até o marco M-5, coincidente com o ponto "B", de coordenadas planas UTM E-401 161,7m e N-9 029 396,9m; segue com o azimute verdadeiro de 309°37'22" (trezentos e nove graus, trinta e sete minutos e vinte e dois segundos) numa distância de 333,52m (trezentos e trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros) até o marco M-6, coincidente com o ponto "C", de coordenadas planas UTM E-400 904,8m e N-9 029 609,6m; segue com o azimute verdadeiro de 323°06'26" (trezentos e vinte e três graus, seis minutos e vinte e seis segundos) numa distância de 202,06m (du

zentos e dois metros e seis centímetros) até o marco M-7, coincidente com o ponto "D", de coordenadas planas UTM E-400 783,5m e N-9 029 771,2m; segue com o azimute verdadeiro de 347°48'34" (trezentos e quarenta e sete graus, quarenta e oito minutos e trinta e quatro segundos), numa distância de 2.408,10m (dois mil, quatrocentos e oito metros e dez centímetros) até o marco M-8, situado no limite da área "B" do Decreto-Lei nº 1031/39, de coordenadas planas UTM E-400 275,0m e N-9 032 125,0m, do marco M-04, situado na margem esquerda do Rio Madeira, até o marco M-8, a área em descrição faz limite com a área "A", do citado Decreto-Lei, segue com o azimute verdadeiro de 90°00'00" (noventa graus, zero minuto e zero segundo), numa distância de 3.870,00m (três mil, oitocentos e setenta metros) até o ponto "C", de coordenadas planas UTM E-404 145,0m e N-9 032 125,0m; segue com o azimute verdadeiro de 0°00'00" (zero grau, zero minuto e zero segundo), numa distância de 1.000,0m (um mil metros) até o marco M-01, de coordenadas planas UTM E-404 145,0m e N-9 033 125,0m; segue com o azimute verdadeiro de 270°00'00" (duzentos e setenta graus, zero minuto e zero segundo), numa distância de 1.635,0m (um mil, seiscentos e trinta e cinco metros) até o ponto "B", comum ao Imóvel "MILAGRES II", parte destinada a Área Urbana da Cidade de Porto Velho, de coordenadas planas UTM E-402 510,0m e N-9 033 125,0m; segue com o azimute verdadeiro de 349°26'23" (trezentos e quarenta e nove graus, vinte e seis minutos e vinte e três segundos), pelo limite do Imóvel "MILAGRES II", parte destinada a Área Urbana da Cidade de Porto Velho, numa distância de 1.443,24m (um mil, quatrocentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros) até encontrar o marco MAER-02, início da descrição deste perímetro.

Acompanha o presente memorial descritivo, um formulário de dados de locação, contendo um resumo dos pontos definidores do perímetro do Imóvel.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Madeira, nos termos do artigo 13 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia;

IV - FAZER cessar os efeitos das Portarias nºs 446, de 29 de abril de 1977, 1.206, de 18 de dezembro de 1978 e 1.209, de 09 de janeiro de 1979, ficando, conseqüentemente, desativada a aludida Comissão Especial.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/No. 077, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que o Projeto Fundiário Norte de Goiás propõe a discriminação judicial da "GLEBA EXTREMA" (DATAS FORMOSA, SACADA e MUNDO NOVO) situada no Município de Itacajá, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a ineficácia do procedimento administrativo face a acentuada tensão social existente na área e que os títulos trazidos à colação estão eivados de vícios insanáveis, conforme consta na informação de fls. 107 e 108 do Processo INCRA/CEAT/PF ARAGUATINS/Nº 880/79;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976, a instauração do processo discriminatório judicial da área denominada "GLEBA EXTREMA" (DATAS FORMOSA, SACADA e MUNDO NOVO), com 98.917 ha (noventa e oito mil, novecentos e dezessete hectares) cujo memorial descritivo e planta, estão acostados às fls. 06 e 08 do Processo INCRA/CEAT/PF ARAGUATINS/Nº 880/79.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

LIVRE NOS DEUS II - "Partindo do ponto 01 de Coordenadas Geográficas longitude 69°34'20" WGR e latitude 09°03'08" S; situado à margem direita do rio Purus, no Município de Manoel Urbano (AC); daí segue-se rumo 65°00' SE numa distância de 4.000m, confrontando-se com o seringal Santa Cruz, até encontrar o ponto 02 de Coordenadas Geográficas longitude 69°32'21" WGR e latitude 09°04'02" S; daí segue-se rumo 09°30' SE numa distância de 11.100m, confrontando-se com o referido seringal, até encontrar o ponto 03 de Coordenadas Geográficas longitude 69°31'24" WGR e latitude 09°10'02"S; daí segue-se rumo 32°30' SE numa distância de 3.400m, confrontando-se com o seringal Santa Cruz, até encontrar o ponto 04 de Coordenadas Geográficas longitude 69°30'23" WGR e latitude 09°11'36" S; daí segue-se rumo 03°30' SW numa distância de 6.200m, confrontando-se ainda com o citado seringal, até encontrar o ponto 05 de Coordenadas Geográficas longitude 69°30'35" WGR e la

IMÓVEL (BAIXO MARI) - "Partindo da margem esquerda do rio Umari,
junto a sua foz na margem direita do rio Purus, ponto de Coordenadas Geográficas

ficas Latitude 7904'28" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'28"; segue-se subindo pela margem esquerda do rio Umari rumo geral Sul por uma distância aproximada em 24.000m (vinte e quatro mil metros) até o ponto de Latitude Sul 7912'02" e Longitude Oeste de Greenwich 64933'47", situado defronte a foz de um igarapé sem denominação; seguindo-se daí com uma linha reta de 4.750m (quatro mil e setecentos e cinquenta metros) aproximados no azimute verdadeiro 279900'00" até encontrar a margem direita de um igarapé sem denominação, contribuinte de margem esquerda do rio Umari, no ponto de Latitude Sul 7912'02" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'22"; seguindo-se daí descendo pela margem direita deste igarapé por uma distância de aproximadamente 4.100m (quatro mil e cem metros) até o ponto de Latitude Sul 7910'23" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'28"; atravessa-se este igarapé e segue-se por uma linha reta de 3.700m (três mil e setecentos metros) aproximados com azimute verdadeiro 321934'55" até encontrar a margem direita do lago dos Coelhos no ponto de Latitude Sul 7908'48" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'43"; seguindo-se daí descendo pela margem direita deste lago por uma distância de 3.100m (três mil e cem metros) aproximados até o ponto de Latitude Sul 7907'15" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'52"; seguindo-se daí com azimute verdadeiro de 31929'15" por uma reta de 4.700m (quatro mil e setecentos metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7905'05" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'32"; deflete à esquerda e segue com azimute verdadeiro 330934'21" com uma reta de 2.250m (dois mil e duzentos e cinquenta metros) na linha de limite do imóvel Mucuripe, até o ponto de Latitude Sul 7904'01" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'08", situado na margem direita do rio Purus; seguindo-se daí descendo pela margem direita deste rio por uma distância aproximada em 20.000m (vinte mil metros) até encontrar a foz do rio Umari no ponto de Latitude Sul 7904'28" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'28", ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito é de aproximadamente 5.500 ha (cinco mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SB-20-Y-C, na escala de 1:250.000 publicada pelo Projeto RADAM em 1973/74.

IMÓVEL "ALTO PAMARI" - Partindo do ponto de Latitude Sul 7917'17" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'44", situado na margem direita de um igarapé sem denominação, contribuinte de margem esquerda do rio Umari na linha de limite do imóvel Nova Esperança; segue-se por esta linha com uma distância de 3.350m (três mil e trezentos e cinquenta metros) no azimute verdadeiro de 92933'50", limitando-se com aquele imóvel até encontrar a margem esquerda do rio Umari no ponto de Latitude Sul 7917'22" e Longitude Oeste de Greenwich 64932'55"; seguindo-se deste ponto, subindo pela margem esquerda do rio Umari por uma distância aproximada em 19.500m (dezenove mil e quinhentos metros) até encontrar a foz do igarapé Punaenã, afluente de margem direita do rio Umari; atravessa-se o rio Umari e segue-se subindo pela margem esquerda do igarapé Punaenã por uma distância de 12.000m (doze mil metros) presumíveis até encontrar o limite do imóvel Ary no ponto de Latitude Sul 7925'14" e Longitude Oeste de Greenwich 64932'19"; seguindo-se daí limitando-se com esse imóvel com azimute verdadeiro 275931'39" com uma reta de 3.100m (três mil e cem metros) até encontrar a margem direita do rio Umari no ponto de Latitude Sul 7925'04" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'00"; atravessa-se este rio, subindo pela margem esquerda por uma distância aproximada em 12.000m (doze mil metros) limitando-se com os imóveis Ary e Conquista, até o ponto de Latitude Sul 7927'11" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'46"; daí segue-se com o rumo Oeste verdadeiro por uma reta de 750m (setecentos e cinquenta metros) até o ponto de Latitude Sul 7927'11" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'12"; deflete à esquerda e segue com um azimute verdadeiro 175906'03" com uma linha reta de 3.500m (três mil e quinhentos metros) aproximados, passando pela rodovia BR-230 (Transamazônica), até o ponto de Latitude Sul 7929'05" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'03"; deflete à esquerda e segue-se rumo leste verdadeiro por uma distância aproximada de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) até encontrar a margem esquerda do rio Umari no ponto de Latitude Sul 7929'05" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'10"; segue-se daí subindo por sua margem esquerda, limitando-se com os imóveis São Luiz II e São Luiz, por uma distância de 6.000m (seis mil metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7931'05" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'45" situado na linha de limite do imóvel São Luiz; atravessa-se o rio Umari seguindo-se por esta linha com azimute verdadeiro 164903'17" e uma distância de 750m (setecentos e cinquenta metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7931'28" e Longitude Oeste de Greenwich 64935'38"; deflete à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro 273956'43" com uma reta

de 2.900m (dois mil e novecentos metros) até o ponto de Latitude Sul 7931'34" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'03"; deflete novamente à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro 2917'26" com uma linha reta de 2.500m (dois mil e quinhentos metros) até o ponto de Latitude Sul 7930'13" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'00", situado na linha do limite do imóvel São Luiz II, limitando-se nas últimas 3 (três) linhas com o imóvel São Luiz; deflete à direita e segue-se com azimute verdadeiro 92943'35" com uma reta de 1.050m (hum mil e cinquenta metros) até o ponto de Latitude Sul 7930'15" e Longitude Oeste de Greenwich 64933'26"; deflete à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro 5942'38" com uma reta de 1.900m (hum mil e novecentos metros) até encontrar a linha do limite do imóvel Conquista, limitando-se nas duas últimas distância com o imóvel São Luiz II no ponto de Latitude Sul 7929'13" e Longitude Oeste de Greenwich 64933'22"; deflete à direita e segue-se com azimute verdadeiro 93941'29" numa reta de 1.550m (hum mil e quinhentos e cinquenta metros) até o ponto de Latitude Sul 7929'16" e Longitude Oeste de Greenwich 64932'32"; deflete à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro 2950'32" por uma reta de 7.050m (sete mil e cinquenta metros) presumíveis atravessando a rodovia BR-230 (Transamazônica) e limitando-se nestas duas distâncias com os imóveis Conquista e Ary, até encontrar a margem esquerda do igarapé Punaenã no ponto de Latitude Sul 7925'27" e Longitude Oeste de Greenwich 64932'20"; seguindo-se daí subindo pela margem esquerda deste igarapé por uma distância aproximada em 6.000m (seis mil metros) até encontrar a linha de limite do imóvel Formoso no ponto de Latitude Sul 7926'41" e longitude Oeste de Greenwich 64930'24"; seguindo-se daí por este limite com uma reta de 6.800m (seis mil e oitocentos metros) presumíveis no azimute verdadeiro 199922'11" atravessando a rodovia BR-230 (Transamazônica) até o ponto de Latitude Sul 7930'10" e Longitude Oeste de Greenwich 64931'38"; deflete à esquerda e prossegue-se com azimute verdadeiro 81918'49" por uma reta de aproximadamente 3.650m (três mil e seiscentos e cinquenta metros) limitando-se nestas duas distâncias com o imóvel Formoso até encontrar a margem esquerda do igarapé Punaenã no ponto de Latitude Sul 7929'52" e Longitude Oeste de Greenwich 64929'40"; seguindo-se deste ponto subindo pela margem esquerda do igarapé Punaenã por uma distância aproximada em 28.000m (vinte e oito mil metros) até encontrar o ponto de Latitude Sul 7940'22" e Longitude Oeste de Greenwich 64924'21"; seguindo-se daí por este paralelo rumo Oeste com uma reta de 27.600m (vinte sete mil e seiscentos metros) aproximadamente até encontrar a margem direita do rio Pacia no ponto de Latitude Sul 7940'22" e Longitude Oeste de Greenwich 64939'33"; seguindo-se daí descendo pela margem direita do rio Pacia por uma distância de aproximadamente 7.000m (sete mil metros) até o ponto de Latitude Sul 7938'16" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'52"; seguindo-se daí com uma reta de 4.950m (quatro mil e novecentos e cinquenta metros) aproximados no azimute verdadeiro 88915'51" até o ponto de Latitude Sul 7938'11" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'11"; deflete à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro de 5942'38" por uma reta de 1.000m (hum mil metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7937'40" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'07"; deflete à esquerda e segue-se por uma reta de 5.000m (cinco mil metros) aproximados no azimute de 268916'54" até encontrar a margem direita do rio Pacia no Ponto de Latitude Sul 7937'44" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'51"; seguindo-se daí descendo pela margem direita do rio Pacia por uma distância de 3.500m (três mil e quinhentos metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7936'34" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'28"; seguindo-se deste ponto por uma reta de aproximadamente 2.800m (dois mil e oitocentos metros) no azimute verdadeiro 87957'17" até o ponto de Latitude Sul 7942'31" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'57"; deflete à esquerda e segue-se com azimute verdadeiro 18900'15" por uma reta de 2.100m (dois mil e cem metros) aproximados até o ponto de Latitude Sul 7935'30" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'35"; deflete à esquerda e segue em uma linha reta de 2.900m (dois mil e novecentos metros) aproximados com azimute verdadeiro 268901'30" até encontrar a margem direita do rio Pacia no ponto de Latitude Sul 7935'29" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'10"; seguindo-se daí descendo pela margem direita deste rio por uma distância de 11.800m (onze mil e oitocentos metros) aproximados até o ponto de Latitude Sul 7931'23" e Longitude Oeste de Greenwich 64939'06" situado na linha do limite do imóvel Yenipaua; seguindo-se daí por esta linha com azimute verdadeiro de 91955'50" por uma reta de 4.450m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta metros), até o ponto de Latitude Sul 7931'28" e longitude Oeste de Greenwich 64936'40"; deflete à esquerda e segue-se por uma linha reta de 5.300m (cinco mil e trezentos metros) com azimute verdadeiro 01937'16" até o ponto de Latitude

titude Sul 7928'35" e Longitude Oeste de Greenwich 64936'35"; deflete à esquerda e segue-se com azimute 270959'16" por uma reta de 2.900m (dois mil e novecentos metros) até o ponto de Latitude Sul 7928'34" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'10"; deflete à esquerda e segue-se por uma reta de aproximadamente 1.800m (hum mil e oitocentos metros) no azimute verdadeiro 228921'59" até encontrar a margem direita do rio Pacia no ponto de Latitude Sul 7929'13" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'54", limitando-se nas 04 (quatro) últimas distâncias com o imóvel Venipaua; atravessa-se este rio e segue subindo por sua margem esquerda por uma distância aproximada em 20.000m (vinte mil metros) até o ponto de latitude Sul 7936'01" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'31"; seguindo-se daí por uma linha reta de 4.750m (quatro mil e setecentos e cinquenta metros) no azimute verdadeiro 266923'10" até o ponto de Latitude Sul 7936'11" e Longitude Oeste de Greenwich 64941'06"; deflete à esquerda e segue com azimute de 185942'38" por uma reta de 1.000m (hum mil metros) aproximados até o ponto de latitude Sul 7936'44" e Longitude Oeste de Greenwich 64941'10"; deflete à esquerda e segue com azimute verdadeiro 86927'38" com uma reta de 4.850m (quatro mil e oitocentos e cinquenta metros) presumíveis até encontrar a margem esquerda do rio Pacia no ponto de Latitude Sul 7936'34" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'31"; seguindo-se daí subindo pela margem direita desse rio por uma distância aproximada em 12.400m (doze mil e quatrocentos metros) até encontrar o ponto de Latitude Sul 7940'22" e Longitude Oeste de Greenwich 64939'35"; seguindo-se daí por este paralelo, rumo Oeste verdadeiro por uma reta de aproximadamente 5.000m (cinco mil metros) até o ponto de latitude Sul 7940'22" e Longitude Oeste de Greenwich 64942'18"; seguindo-se daí por este meridiano por 18.900m (dezoito mil e novecentos metros) aproximados até encontrar o paralelo 7930'00"; seguindo-se daí por este paralelo rumo Oeste por uma distância de 16.200m (dezesseis mil e duzentos metros) presumíveis até o ponto de Latitude Sul 7930'00" e longitude Oeste de Greenwich 64951'08", situado na margem direita do igarapé Jamiciã; seguindo-se descendo pela margem direita deste igarapé por uma distância aproximada em 6.000m (seis mil metros) até encontrar o limite do imóvel El pino no ponto de Latitude Sul 7928'26" e longitude Oeste de Greenwich 64952'26"; seguindo-se daí com o azimute verdadeiro 70929'17" com uma reta de aproximadamente 17.700m (dezessete mil e setecentos metros) até encontrar a rodovia BR-230 (Transamazônica) no Km 196,2 Humaitã/Lábrea, no ponto de latitude Sul 7925'14" e Longitude Oeste de Greenwich 64943'22", seguindo-se daí por esta rodovia por 1.600m (hum mil e seiscentos metros) aproximados até o Km 197,800 situado sobre o igarapé sem denominação contribuinte da margem esquerda do igarapé Boa Água no ponto de Latitude Sul 7924'38" e longitude Oeste de Greenwich 64944'01"; seguindo-se daí por uma linha reta de 11.000m (onze mil metros) presumíveis no azimute verdadeiro 63933'05" até encontrar a margem esquerda do rio Pacia no ponto de latitude Sul 7921'58" e Longitude Oeste de Greenwich 64938'39"; seguindo-se daí descendo pela margem esquerda deste rio por uma distância aproximada em 3.600m (três mil e seiscentos metros) até o ponto de Latitude Sul 7920'50" e longitude Oeste de Greenwich 64938'52"; seguindo-se daí com uma linha reta de 9.200m (nove mil e duzentos metros) presumíveis no azimute verdadeiro 64957'52" até encontrar a nascente de um igarapé sem denominação no ponto de Latitude Sul 7918'43" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'20"; deflete à esquerda e segue com azimute verdadeiro 344911'51" com uma reta de aproximadamente 2.750m (dois mil setecentos e cinquenta metros) até encontrar o limite do imóvel Nova Esperança na margem direita de um igarapé sem denominação no ponto de Latitude Sul 7917'17" e Longitude Oeste de Greenwich 64934'44", ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito é de aproximadamente 90.500 ha (noventa mil e quinhentos hectares) tomando-se como referência as Cartas Planimétricas SB-20-Y-C e SB-20-Y-D, na escala de 1:250.000, publicadas pelo Projeto RADAM em 1973/74.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Humaitã, nos termos do artigo 13 e seu parágrafo único, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula das aludidas áreas em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lábrea, Estado do Amazonas.

IV - FAZER cessar os efeitos da Portaria nº 966, de 09 de outubro de 1978, ficando, conseqüentemente, extinta a aludida Comissão Especial.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/No. 080, DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - CE/CEAT-21, criada pela Portaria nº 972, de 09 de outubro de 1978, por força do Edital publicado pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1978, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA PATAUÁ, encerrando o procedimento conforme constam do Processo INCRA/CEAT/PF-TOCANTINS/Nº 153/78;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - APROVAR os trabalhos do procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/CEAT-21, referente à GLEBA PATAUÁ, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, com área de aproximadamente 201.670 ha (duzentos e um mil e seiscentos e setenta hectares), consoante o Termo de Encerramento acostado às fls. 237/241, do processo acima referido.

II - FAZER cessar os efeitos da Portaria nº 972, de 09 de outubro de 1978, ficando, conseqüentemente, extinta a aludida Comissão Especial.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 000397/80, resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em Concurso, para exercer o emprego de Professor Assistente, Código LT-M-401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, Douglas Apratto Tenório, observada a orientação do Ofício-Circular nº 19/GAB/SESU, de 19 de abril de 1979. — Registre-se e Cumpra-se. — Prof. Audálio Cândido dos Santos, Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000149/80, resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em Concurso, para exercer o emprego de Professor Adjunto, código LT-M-401.5 da Tabela Permanente, da Universidade Federal de Alagoas, Lincoln de Souza Cavalcante, observada a orientação do ofício circular nº 19/GAB/SESU, de 19 de abril de 1979. — Registre-se e Cumpra-se. — Prof. Audálio Cândido dos Santos, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7.393, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 8.817/79, resolve:

Aposentar compulsoriamente, a partir de 26 de dezembro de 1979, de acordo com os artigos 176, item I, e 1887, combinado com o art. 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Waldemar Raoul, matrícula nº 2.297.843, no cargo de Professor Adjunto, código M-401.5, matrícula UFF nº 159, do Quadro Permanente desta Universidade. — Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo, Reitora em exercício

PORTARIA Nº 7.394, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar, a pedido, a partir de 3 de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 6.629 de 1-11-78, publicada no BS nº 210 de 3-11-78, referente à designação de José Antônio Bastos de Carvalho para Chefe da Seção de Anestesiologia do Serviço de Anestesiologia da Coordenação Cirúrgica do Hospital Universitário Antônio Pedro, código LT-DAI-111.1. — Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo, Reitora em exercício.

PORTARIA Nº 7.396, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa — DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975 e de acordo com o Decreto nº 79.696 de 12 de maio de 1977, publicado no D.O.U. de 17 subsequente, resolve:

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
Diretor-Geral do DP/UFMG

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1200.00.00 - Receita Patrimonial	3.010.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas	57.430.000,00
----- TOTAL DA RECEITA -----	60.440.000,00

DESPESAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.248.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.020.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	9.062.000,00	31.330.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.8.0 - Contribuições p/Formação do Patri- mônio do Servidor Público - PASEP.	335.000,00	
3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.9.3 - Cota Parte do Conselho Federal	18.680.000,00	19.015.000,00
----- TOTAL DAS DESPESAS -----		50.345.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		1.580.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500.000,00	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis		
4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	15.000,00	8.515.000,00
----- TOTAL DO ORÇAMENTO -----		60.440.000,00

São Paulo, 04 de Outubro de 1979.

DR. GABRIEL WOLF OSEIKA
PresidenteCARLOS MARQUES FILHO
Tec. Cont. CRC. 89472SPDR. ARTUR BELTRAME RIBEIRO
Tesoreroiro

(No. 12845 de 31/01/80)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 294
De 07.12.1979.RESOLUÇÃO Nº 295
De 07.12.1979

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f", da Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto Nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e tendo em vista a determinação constante no Art. 4º, alínea "r" da Resolução Nº 04, de 28 de julho de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento salarial de 28% (vinte e oito) aos empregados e Assessores do CFMV a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º - Para os servidores que percebem salário mínimo o aumento obedecerá aos preceitos legais vigentes.

JOSELIO DE ANDRADE MOURA
Secretário GeralRENÉ DUBOIS
Presidente

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f" da Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto Nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

Tendo em vista a superveniência de fatores que impediram a conclusão dos estudos determinados na Resolução Nº 258, de 29 de março de 1979, prorrogou por mais 180 dias o prazo ali estipulado.

JOSELIO DE ANDRADE MOURA
Secretário GeralRENÉ DUBOIS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JA-CRTA-7a. Região Nº 002/80

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7a. Região, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 14 de janeiro de 1980;

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº

4769/655;

a) Registro Definitivo

Nº 10.533 - Francisco Marieni - Nº 10.542 - Miguel Rodriguez Melon - Nº 10.543 - Narciso Pereira dos Santos Junior - Nº 10.544 - Munir Koury - Nº 10.545 - Paulo Cesar da Sil

va Bittencourt Nº 10.546 - José Roberto Pacheco de Barros Fagundes - Nº 10.547 - Alexandre Lopes Borges - Nº 10.548 - Maria José Costa Miranda - Nº 10.549 - Cid Pereira - Nº 10.550 - Carlos Bernardo da Costa - Nº 10.551 - Maria da Graça Martins Santos - Nº 10.552 - Carlos Antonio Bomfim - Nº 10.553 - Almir José Pinheiro Reis - Nº 10.554 - Leonardo Ribeiro - Nº 10.555 - José Paulino Gomes Pereira - Nº 10.556 - Rosimar Rodrigues Viana - Nº 10.557 - Wilson de Oliveira Filho - Nº 10.558 - Maria José Noronha de Sousa - Nº 10.559 - Valdir Andrade Santos - Nº 10.560 - Osvaldo do Valle Ferreira - Nº 10.561 - Lourdes Szinke - Nº 10.562 - Maria da Graça Santos Marques Zalona Vieira - Nº 10.563 - Mozart Bruno - Nº 10.564 - Marcelo Ferreira da Fonseca Lima - Nº 10.565 - Bertha Simon Werberich.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

Nº RP-4.041 - Alair Marques da Silva - Nº RP-4.042 - Percy Klitzke - Nº RP-4.043 - Flavio Araujo do Nascimento - Nº RP-4.044 - Ana Maria Fannus - Nº RP-4.045 - Valdomiro Soares Cabral - Nº RP-4.046 - Gustavo Adolfo Knaack de Souza - Nº RP-4.047 - José de Ornelas - Nº RP-4.048 - Renato Botelho Guimarães - Nº RP-4.049 - Antonio Carlos Mendes Resende - Nº RP-4.050 - Ojalma de Souza Lima - Nº RP-4.051 - Eduardo Rocha Silveira - Nº RP-4.052 - Haroldo José de Souza - Nº RP-4.053 - Jadilson Nogueira de Barros -

Nº RP-4.054 - Heinrich Thoele - Nº RP-4.055 - Roberto Corrêa Leite - Nº RP-4.056 - Eduardo Olympio Casare - Nº RP-4.057 - Ronaldo Jorge de Oliveira Cardoso - Nº RP-4.058 - Francisco Cid Taboada - Nº RP-4.059 - Luiz Pereira Gomes - Nº RP-4.060 - Sidonio Barroso Dias - Nº RP-4.061 - Celio Oliveira Simões da Silva - Nº RP-4.062 - Carlos Arduini - Nº RP-4.063 - Luiz Carlos dos Santos Coelho - Nº RP-4.064 - Milton Rodrigues Mattos - Nº RP-4.065 - Eladir Pereira da Silva - Nº RP-4.066 - Celso Melo Pinheiro - Nº RP-4.067 - Carlos Alberto Lacurte - Nº RP-4.068 - Amélia Moysês de Menezes - Nº RP-4.069 - Roberto Pinto - Nº RP-4.070 - Maria Drummond - Nº RP-4.071 - Fátima Andrade Vianna - Nº RP-4.072 - Sérgio Silva Monte Lage - Nº RP-4.073 - Manoel Silva Rodrigues - Nº RP-4.074 - Maria José da Cunha - Nº RP-4.075 - Milton Sant'Anna - Nº RP-4.076 - Alexandre Kamiansky - Nº RP-4.077 - Sergio José Alonso Sochacki - Nº RP-4.078 - José Amado Afonso Rodrigues - Nº RP-4.079 - Elias Gabriel Aidê - Nº RP-4.080 - Vital da Silva Vieira - Nº RP-4.081 - Pedro Tosta do Couto - Nº RP-4.082 - Paulo Afonso das Chagas Pires - Nº RP-4.083 - Carlos Moutinho de Carvalho - Nº RP-4.084 - Zaine Oliveira da Silva - Nº RP-4.085 - José Augusto Fernandes Novaes - Nº RP-4.086 - Ivan Drago - Nº RP-4.087 - Marcelino Domingos Duarte - Nº RP-4.088 - Brenno Claro de Oliveira - Nº RP-4.089 - Ricardo Pereira de Miranda - Nº RP-4.090 - Joaquim Olegário da Silva Netto - Nº RP-4.091 - Gibson Fraúches Lima - Nº RP-4.092 - Carlos Antonio Pinheiro - Nº RP-4.093 - José Gonçalves Coelho - Nº RP-4.094 - Elson Munhoz - Nº RP-4.095 - Ademir Alvarez Maia - Nº RP-4.096 - Paulo Roberto de Sousa - Nº RP-4.097 - Gilde Monteiro da Silva - Nº RP-4.098 - Roberto Sabino Botti - Nº RP-4.099 - Benício Gabriel de Castro Filho - Nº RP-4.100 - Luiz Antonio Fernandes - Nº RP-4.101 - Rosária Maria Vecchio Gimenez - Nº RP-4.102 - Haroldo Mayrink de Souza - Nº RP-4.103 - José Antonio da Cunha Gaspar - Nº RP-4.104 - Edgard Pereira - Nº RP-4.105 - Ronaldo Guerra Furtado - Nº RP-4.106 - Julio Cesar Jandorno - Nº RP-4.107 - Waldir Jesus Galante - Nº RP-4.108 - Katia Regina Cabral Cruz - Nº RP-4.109 - Paulo Cesar Fernandes Pereira - Nº RP-4.110 - Verelucia Mariano Magalhães - Nº RP-4.111 - José Dimas Pereira da Silva - Nº RP-4.112 - Nelly Leal de Oliveira - Nº RP-4.113 - José Candido do Valle Netto - Nº RP-4.114 - Serafim do Amaral Gonçalves - Nº RP-4.115 - Edmundo Ferreira Gomes Filho - Nº RP-4.116 - Lêda Martins de Araujo - Nº RP-4.117 - José da Silva Gonçalves - Nº RP-4.118 - Maria Izabel Augusta Nunes Cavalcanti - Nº RP-4.119 - Silênio Garcia Cortez - Nº RP-4.120 - Isaac Ferreira da Silva - Nº RP-4.121 - Osny Guilherme Spitz - Nº RP-4.122 - Maria Sheila Bessa da Costa - Nº RP-4.123 - Luiz Sergio de Souza Ferreira Velloso - Nº RP-4.124 - Heloisa Helena Santos Mihara - Nº RP-4.125 - Fátima Soutello da Cunha - Nº RP-4.126 - Luiz Roberto Serva Sena - Nº RP-4.127 - Iara Lis Alvarez Leite Pereira - Nº RP-4.128 - Rita de Cássia Dias Macedo Del Penho - Nº RP-4.129 - Nilza Gonçalves de Freitas - Nº RP-4.130 - Luiz Fernando de Nogueira Barros - Nº RP-4.131 - Carlos Alberto Amaral Bambino - Nº RP-4.132 - Thomas de Melo Souto - Nº RP-4.133 - Teresa Cristina Vieira - Nº RP-4.134 - Rosângela Correia de Souza - Nº RP-4.135 - Sidnéa de Barros Sepulveda - Nº RP-4.136 - Iracema Martins Nogueira - Nº RP-4.137 - Ana Maria Gaio de Matos - Nº RP-4.138 - Mauricio José Soares de Medeiros - Nº RP-4.139 - Antonio Carlos Teixeira Caldas - Nº RP-4.140 - Wanderley Pereira de Almeida - Nº RP-4.141 - Jorge Leal Portal Filho - Nº RP-4.142 - Dalmo Louzada - Nº RP-4.143 - Sergio Reis - Nº RP-4.144 - Nelson de Carvalho - Nº RP-4.145 - Vanda Mendes Gaspar - Nº RP-4.146 - Antonio Antunes - Nº RP-4.147 - Almir Taveira Philot - Nº RP-4.148 - Claudio de Souza - Nº RP-4.149 - Jorge Rosa Marques de Almeida - Nº RP-4.150 - Maria Claudete Cavalcanti de Amorim - Nº RP-4.151 - Orlando Luiz Barbosa - Nº RP-4.152 - Marco Antonio Noya Jaber - Nº RP-4.153 - Maria de Lourdes Saint Martin - Nº RP-4.154 - Djalma da Silva Labandeira - Nº RP-4.155 - Carlos Buck Coelho - Nº RP-4.156 - Roger Wakim - Nº RP-4.157 - Haroldo Rodrigues Fragoso - Nº RP-4.158 - Moysês das Neves Nogueira - Nº RP-4.159 - José Sidnei Pontes - Nº RP-4.160 - José Maria da Costa - Nº RP-4.161 - João Pedro Campos Correia - Nº RP-4.162 - Evandro Alves de Oliveira - Nº RP-4.163 - Luiz Antônio da Silva Bittencourt - Nº RP-4.164 - Valdemiro José Fernandes Filho - Nº RP-4.165 - Antonio Luiz Crispino - Nº RP-4.166 - Maria Isabel Interamense - Nº RP-4.167 - Robledo Gonçalves da Silva - Nº RP-4.168 - Doralice Rubim - Nº RP-4.169 - Luiz Carlos Marangoni - Nº RP-4.170 - Hesyl Canongia - Nº RP-4.171 - Marcia Silva Martins - Nº RP-4.172 - Mariana Batista Duarte - Nº RP-4.173 - Sonia Maria Malta - Nº RP-4.174 - Mario Abrantes - Nº RP-4.175 - Benildo Piéroni - Nº RP-4.176 - Marello da Silva Braga - Nº RP-4.177 - Luiz Carlos Springer - Nº RP-4.178 - Eduardo Moreira da Silva - Nº RP-4.179 - Paulo Garcez Gurgel - Nº RP-4.180 - Antonio Pereira das Vinhas - Nº RP-4.181 - Luiz Fernando Ferreira Rosa - Nº RP-4.182 - Deisi Lucedi Barbosa de Souza - Nº RP-4.183 - Alice Maria Fernandes Duarte - Nº RP-4.184 - Nilo Xavier Baptista Filho - Nº RP-4.185 - Inês Falqueto Prima - Nº RP-4.186 - José Angelo Goulart Gil - Nº RP-4.187 - Rosângela Rodrigues Palmesciano - Nº RP-4.188 - Myrna de Freitas Debossan - Nº RP-4.189 - Casimiro dos Santos Fernandes - Nº RP-4.190 - Amandis Pereira Gomes Eufrazio - Nº RP-4.191 - Ivanildo Claudino da Silva - Nº RP-4.192 - Luiz Carlos Correia Lima - Nº RP-4.193 - Eduardo da Silva Nunes - Nº RP-4.194 - Carlos Alberto Pinto de Lima - Nº RP-4.195 - Delson Fontany Lima - Nº RP-4.208 - João Abelardo Costa - Nº RP-4.211 - José Alvaro Pinho de Bastos - Nº RP-4.212 - Sonia Maria Moura Pereira da Silva Isnard - Nº RP-4.213 - André Moscardini Gonçalves Roma - Nº RP-4.214 - Claudio Aldiqueiri Goulart - Nº RP-4.125 - Yara Ribeiro Saboya Valente.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 18/79

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, alínea "f" c/c art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no art. 44 XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar LUZIMAR ALVES TEIXEIRA do cargo de Aux. Adm. II, Ref. 14, para o qual foi designado através da Resolução CRTA-7a. Região nº 014/79 de 28.03.79.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1979

ANTONIO JOSE DE PINHO

Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 01 /80

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, alínea "f" c/c art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934 de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no art. 44 XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar MARIA INÊS FERREIRA DE BARROS, com validade a partir de 14.09.79, do cargo de Aux. Adm. III Ref. 12, para o qual foi designada através da Resolução CRTA-7a. Região nº 069/77, de 09.05.77

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 02 /80

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, alínea "f" c/c artigo 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no artigo 44 XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar MARIA DINAH RIPPER BARBOSA CORDEIRO, com validade a partir de 31.10.79, do cargo de Aux. Adm. III Ref. 11, para o qual foi designada através da Portaria CRTA-7a. Região nº 026/79, de 12 de julho de 1979.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 03 /80

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, alínea "f" c/c art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no art. 44 XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar NICE QUINTES PEIXOTO, com validade a partir de 31.10.79, do cargo de Aux. Adm. IV Ref. 9, para o qual foi designada através da Resolução CRTA-7a. Região nº 014/79 de 28.03.79.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 04 /80

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, alínea "f" c/c art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no art. 44 Item XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar MARGARETH CAPUTO DA SILVA, com validade a partir de 30.12.79, do cargo de Recepcionista, Ref. 7, para o qual foi designada através da Resolução CRTA-7a. Região nº 014/79, de 28 de março de 1979.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

PORTARIA CRTA-7a. Região nº 05 /80

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, alínea "f" c/c art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, bem como no disposto no art. 44 Item XXII do Regimento aprovado pela Resolução Normativa nº 05/79 do CFTA

R E S O L V E

Exonerar, com validade a partir de 17.12.79, CATARINA PISINATI, do cargo de Aux. Adm. IV Ref. 9, para o qual foi designada através da Resolução CRTA-7a. Região nº 013/79 de 26 de março de 1979.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1980

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS

ORÇAMENTO DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1981

R E C E I T A

RENTA TRIBUTÁRIA	CR\$ 10.000.000,00
RENTA SOCIAL	CR\$ 4.000.000,00
RENTA EXTRAORDINÁRIA	CR\$ 200.000,00
TOTAL DAS RENDAS	CR\$ 14.200.000,00

D E S P E S A

ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 12.095.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	CR\$ 908.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 900.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	CR\$ 13.903.000,00

APLICAÇÃO DE CAPITAIS	CR\$ 220.000,00
TOTAL	CR\$ 14.123.000,00

SUPERAVIT PROVÁVEL	CR\$ 77.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 14.200.000,00

O Conselho Fiscal apreciando a Previsão Orçamentária para o Exercício de 1981, foi de parecer de sua aprovação pelo Conselho de Representantes.

O Conselho de Representantes reunido em 16/01/80, após discutir a Previsão Orçamentária para o Exercício de 1981, o aprovou por unanimidade em escrutínio secreto, conforme Ata lavrada no livro de Ata nº 1, às fls. 39 à 40 verso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1980.

Jorge Coelho Monteiro
PRESIDENTEHaroldo Pires da Silva,
TEC. CONT. CRC-RJ Nº 8383-6
(Nº 14 804 = 25/1/80 = Cr\$3.450,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O
ATIVO FINANCEIRO

Disponível		
Caixas e Bancos.....	69.347.664,76	
Disponibilidades em Trânsito.....	157.062,57	69.504.727,33
Vinculado em C/C Bancárias.....		2.253.141,03
Realizável		
Devedores Diversos.....		833.899,77
ATIVO PERMANENTE		72.596.768,13
Bens da Entidade		
Bens Móveis.....	9.915.032,83	
Bens Imóveis.....	2.174.131,14	
Correção Monetária.....	12.089.153,97	
	24.200.789,06	40.369.953,03
Créditos da Entidade		
Responsabilidade da União		
Capital a Realizar.....	21.222.400,00	
Inversões Diversas		
Fundo Geral de Turismo.....	7.000.000,00	
Aplicações em Incentivos Fiscais.....	2.326.311,99	30.548.741,99
Valores da Entidade		
Ações de Sociedades Anônimas.....	36.099.106,25	
Títulos e Documentos Diversos.....	6.006,36	
Almoxarifado.....	977.717,32	37.032.329,93
Correção Monetária de Investimentos		
Ações de Sociedades Anônimas.....		36.139.141,23
Transitoriedades Ativas		
Materiais e Ações a Receber.....	5.351.973,25	119.512.941,17
Soma do Ativo Real.....		222.139.712,61
ATIVO COMPENSADO		
Contas de Compensação Ativas.....		19.751.537,21

P A S S I V O
PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar.....	52.131.140,94	
Depósitos.....	7.014.195,56	
Consignações.....	2.620.348,36	
Fundos e Programas Especiais.....	2.115.735,94	
Créditos Diversos.....	212.619,41	60.397.040,21
PASSIVO PERMANENTE		
Provisões		
Fundo de Depreciação.....	11.221.163,16	
Saldo Patrimonial		
Capital Decreto-Lei nº 55/66.....	50.000.000,00	
Reserva de Correção Monetária.....	17.216.599,52	
Reserva de Correção do Capital Realizado.....	24.271.915,86	
Patrimônio.....	59.970.193,36	152.487.509,21
Soma do Passivo.....		161.742.672,40
PASSIVO COMPENSADO		
Contas de Compensação Passivas.....		22.139.712,61

271.891.500,45

Miguel Colasuonno
Presidente
CPF-004197.618/53Germano de Moura Rolim
Chefe da Auditoria Interna
CRC/RJ. 33.894-5
CPF.000311191/15Jocely Arruda Ferreira
Chefe do Deptº Financeiro
T.C. CRC/RJ.017.201-9
CPF.058866947/49David Cavadinha
Chefe da Divisão Contabilidade
Contador CRC/RJ.002.945-0
CPF.010483337/87

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		
Orçamentária		
Receitas Correntes.....	333.569.816,51	
Receitas de Capital.....	4.088.703,00	337.658.519,51
EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar.....	44.983.545,19	
Devedores Diversos.....	6.274.520,76	
Depósitos de Diversas Origens.....	3.844.310,00	
Consignações.....	24.268.224,52	
Credores Diversos.....	1.787.897,54	
Resultado Pendente.....	1.613.199,72	
Transferências Financeiras.....	961.157,55	
Fundos de Incentivos Fiscais.....	1.236,00	83.739.091,28
Saldo do exercício de 1978		
Disponível		
Caixa.....	35.856,65	
Bancos e Correspondentes.....	94.066.397,17	
Cheques em Cobrança.....	10.824,19	
Agentes Pagadores.....	160.400,00	94.273.478,01
Vinculado em C/C Bancária.....		2.311.512,03
Total Geral.....		517.982.600,83

David Cavadinha
Chefe da Divisão Contabilidade
Contador CRC/RJ.002.945-0
CPF.010483337/87

Miguel Colasuonno
Presidente
CPF-004197.618/53

Germano de Moura Rolim
Chefe da Auditoria Interna
CRC/RJ. 33.894-5
CPF.000311191/15

DESPESA

Orçamentária		
Despesas Correntes.....	527.703.116,40	
Despesas de Capital.....	2.117.035,12	325.820.151,60
EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Devedores Diversos.....	7.111.483,45	
Depósitos de Diversas Origens.....	2.720.132,60	
Consignações.....	21.670.439,67	
Fundos e Programas Especiais.....	58.085,00	
Credores Diversos.....	1.699.132,99	
Resultado Pendente.....	918.373,06	
Transferências Financeiras.....	54.549.000,00	
Restos a Pagar.....	26.617.374,70	
Provisão p/Imposto de Renda.....	5.000.000,00	120.404.550,87
Saldo p/o exercício de 1980		
Disponível		
Caixa.....	14.505,48	
Bancos e Correspondentes.....	69.333.159,28	
Cheques em Cobrança.....	157.062,57	69.504.727,33
Vinculado em C/C Bancária.....		2.253.141,03
Total Geral.....		517.982.600,83

Jocely Arruda Ferreira
Chefe do Deptº Financeiro
T.C. CRC/RJ.017.201-9
CPF.058866947/49

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Ativas		
Resultantes da Execução Orçamentária		
Receita Orçamentária		
Receitas Correntes.....	333.569.816,51	
Receitas de Capital.....	4.088.703,00	337.658.519,51
Mutações Patrimoniais		
Aquisição de Bens Móveis.....	2.117.035,12	
Aquisição de Material de Consumo.....	3.233.533,78	5.350.123,90
Independentes da Execução Orçamentária		
Cancelamento de Dívidas Passivas.....	961.157,55	
Reversão de Provisão de Depreciações.....	370.212,50	1.291.370,05
Total das Variações Ativas.....		344.300.313,16
Deficit em 31/12/1979		
Com recursos do exercício.....	26.527.979,00	
Com aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores.....	52.975.191,35	79.522.270,35
Total Geral.....		123.902.537,31

David Cavadinha
Chefe da Divisão Contabilidade
Contador CRC/RJ.002.945-0
CPF.010483337/87

Miguel Colasuonno
Presidente
CPF-004197.618/53

Germano de Moura Rolim
Chefe da Auditoria Interna
CRC/RJ. 33.894-5
CPF.000311191/15

Variações Passivas		
Resultantes da Execução Orçamentária		
Despesa Orçamentária		
Despesas Correntes.....	527.703.116,40	
Despesas de Capital.....	2.117.035,12	272.844.986,75
Mutações Patrimoniais		
Alienação de Bens Móveis.....	113.703,00	
Integralização do Capital Social.....	3.970.000,00	
Recursos de Exercícios Anteriores.....	53.912.000,00	58.037.703,00
Independentes da Execução Orçamentária		
Projeção na venda de Bens Móveis.....	63.264,83	
Material Consumido.....	3.176.437,05	
Estabelecimento de Dívidas Passivas.....	600.000,00	
Depreciação do Custo do Ativo Imobilizado.....	2.725.774,64	
Baixa de Correção Monetária p/Bens Aliados	367.336,34	
Insubstituições Ativas.....	20.501,51	
Correção Monetária do Balanço Patrimonial.....	32.990.283,29	79.944.702,71
Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores.....		370.827.392,46
Total das Variações Passivas.....		52.975.191,35

Jocely Arruda Ferreira
Chefe do Deptº Financeiro
T.C. CRC/RJ.017.201-9
CPF.058866947/49

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 285/78 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 134/78, submetida a este Colegiado em sua 4a. Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1978, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, § 2º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e no item VII da Resolução nº 024/76, de 30 de março de 1976, deste Colegiado; CONSIDERANDO que se torna imperioso fixar, para as indústrias do setor eletro-eletrônico da Zona Franca de Manaus, índices mínimos de nacionalização compatíveis, à vista da performance alcançada por essas indústrias no tocante ao cumprimento dos índices mínimos de nacionalização estabelecidos na Resolução nº 024/76, de 30 de março de 1976, e dos prazos e etapas pre-

vistos na Resolução nº 058/76, de 28 de maio de 1976, deste Colegiado; CONSIDERANDO que a indústria nacional de bens intermediários do ramo eletro-eletrônico apresenta condições de atender à demanda gerada pelas indústrias terminais do setor, instaladas na Zona Franca de Manaus, nos termos dos índices mínimos de nacionalização ora estabelecidos, propiciando assim uma gradativa substituição de insumos importados por insumos nacionais, RESOLVE I - ALTERAR os índices mínimos de nacionalização, a que se refere o Decreto-Lei nº 1.435, de 16.12.75, fixados na Resolução nº 024/76, pertinente ao setor eletro-eletrônico da Zona Franca de Manaus mantendo-se no entanto a seguinte fórmula: $IN = \frac{MN}{MN + MI} \times 100$ Sendo: MN = origem nacional: matéria-prima, partes, componentes, material secundário e embalagem; MI = origem estrangeira: matéria-prima, partes, componentes, material secundário e embalagem.

dário e embalagem. II - Caberá a Superintendência propor os novos índices anuais com base em estudo realizado em conjunto pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e o Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI. III - Os índices serão fixados por produto e, quando necessário, por tipo e modelo. IV - A alteração de que trata o item I da presente Resolução refere-se aos seguintes produtos:

PRODUTO	TIPO	MODELO	ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO (%) 01.07.79
Rádio	Portátil	sem FM	90
		com FM	75
	Mesa	sem FM	90
		com FM	77
	Gravador	sem FM	67
		com FM	60
	Automóvel	sem FM	80
		com FM	70
		com Toca-Fita e FM	55
	Relógio		75
Gravador e Reprodutor de fita (MONO)			60
Equipamento de Audio	combinado (rádio + toca-disco + deck) s/caixa acústica (3x1)		60
	combinado (rádio + toca disco) sem caixa acústica (2x1)		75
	"Tape-deck"		50
	Toca-disco c/tampa e base s/tampa e base		70
			60
	Amplificador		80
Fonógrafo	Portátil		75
		c/rádio s/FM	85
		c/FM	75

V - Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais determinações expressas na Resolução nº 024/76, no que não colidir com as disposições da presente Resolução. Manaus, 20 de dezembro de 1978 - Aloísio Monteiro Carneiro Campelo presidente.

* Republicado por haver sido publicada com incorreções, de origem, nos Diários Oficiais da União de 18 de janeiro e 19 de fevereiro de 1979. Referidas publicações ficam sem efeito, para prevalecer o texto correto, agora republicado.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO E DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES E SERVIDORES CÍVIS DE ALAGOAS - COHATSAL, SEDIADA NA CIDADE DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº AL-01.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que a intervenção determinada na Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores e Servidores Cívicos de Alagoas - COHATSAL já atingiu os seus objetivos, e

CONSIDERANDO que a Entidade já concluiu o seu programa habitacional,

R E S O L V E:

- declarar encerrada a intervenção na Cooperativa;
- determinar a sua dissolução extrajudicial;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Guararapes - INOCOOP-GUARARAPES;
- fixar o prazo para encerramento da liquidação em 12 (doze) meses, a contar da presente data;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 120 (cento e vinte) salários-mínimos regionais, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de janeiro de 1980

ANTONIO LUIZ CANDAL FONSECA
Diretor de Programas Habitacionais
Cooperativos e Especiais

ATO DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL RECANTO DOS VINHAIS - COHAREV, SEDIADA NO ESTADO DO MARANHÃO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº MA-10

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Recanto dos Vinhaís - COHAREV já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante Maria da Graça Caldeira Salgado Barradas;
- fixar o prazo de 12 (doze) meses para encerramento da medida administrativa;
- atribuir à Liquidante a remuneração global de 72 (setenta e dois) salários-mínimos regionais, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de janeiro de 1980

ANTONIO LUIZ CANDAL FONSECA
Diretor de Programas Habitacionais
Cooperativos e Especiais

ATO DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS LIBERAIS DE ALAGOAS - COHATPLAL, SEDIADA NA CIDADE DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº AL-03.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores e Profissionais Liberais de Alagoas-COHATPLAL já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa se encontra com o mandato de sua Diretoria vencido,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Guararapes - INOCOOP-GUARARAPES;
- fixar o prazo de 12 (doze) meses para encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 72 (setenta e dois) salários-mínimos regionais, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação, correndo as despesas por conta do BNH;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de janeiro de 1980

ANTONIO LUIZ CANDAL FONSECA
Diretor de Programas Habitacionais
Cooperativos e Especiais

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 019, de 290180

PORTARIAS

COORDENADOR REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Nº PBAP-002, de 230180 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal a EVÁGORAS CORRÊA, mat.21 224, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", ref.35, do Quadro Permanente deste Instituto, fixando o provento mensal com base no valor da referência 39, da Classe Especial, da mesma Categoria Funcional, na forma prevista no item I, do artigo 184, da Lei nº 1 711/52, acrescido de 30% (trinta por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10, da Lei nº 4 345/64, observado o limite estabelecido no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal (Processo número 613-000/03303/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRA-148, de 230180 - Dispensa, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1980, o Agente Administrativo, LT-SA-801, ref.24, Classe "A", GELSO ARGENTA, mat.180 457 (Proc.414-035/1481/79).

Nº RPRA-149, de 230180 - Autoriza a lavratura de Contrato Individual de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento) código LT-NM-1006, ref.21, Classe "C", em face de habilitação em concurso C-04/77, realizado pelo DASP, cumprindo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, da candidata ANA MARIA BRAGA COLOSSI (Proc.DASP nº27 637/79).

Nº RPRA-150, 230180 - Dispensa, a pedido, a partir de 15/12/79, o Agente Administrativo LT-SA-801, ref.25, Classe "A", ANTONIO NUNES, mat.860 938 (Proc.414-036/0551/79).

Nº RPRA-151, de 230180 - Dispensa, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 1980, o Agente Administrativo, LT-SA-801, ref.24, Classe "A", NIVALDO JOÃO PEREIRA, mat.860 120 (Processo número 414-030/01741/80).

Nº RPRA-152, de 220180 - Declara que a servidora ROSELI SALETE ZANUZZO CARNEIRO, mat.840 860, admitida em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, teve atingida a sua classificação no Concurso C-09/77, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso (Processo... DASP nº 27 637/79).

CONSULTORIA JURÍDICA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSJ-006, de 211279 - Designa ELISA PIERINA TISSOT, matrícula nº 41 164, Agente Administrativo, ref.33, Classe C, para Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1113766.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSA-124, de 111279 - Dispensa MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE DE MATTOS, mat.185 989, Agente Administrativo, ref.32, de Chefe da Seção de Auxílios Patronais, código DAI-111.1, número ... 1161388.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RSAP-012, de 180180 - Dispensa, a pedido, a partir de 09 de janeiro de 1980, a FERNANDO AIRTON MATOS DOS SANTOS, matrícula nº 140 223, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", ref.24, código SA-801 (Processo 419-070/00302).

Nº RSAP-013, de 220180 - Dispensa, a pedido, a partir de 17 de outubro de 1979, a ZULEICA TEREZINHA PROCIANOY SCHISSI, matrícula nº 841 711, ocupante do emprego de Agente de Colocação, Classe "A", ref.26, código NM-1030 (Processo nº 619-000/12921).

Nº RSAP-014, de 210180 - Dispensa, a pedido, a partir de 22 de dezembro de 1979, a PEDRO CARLOS BOLGENHAGEN, mat.140 200, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, código SA-801 (Processo nº 419-021/1623).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSS-228, de 101279 - Designa SUSANA SILVEIRA GONÇALVES, mat.829 849, Agente Administrativo, SA-801, Classe "A", referência 26, para Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1161358; dispensa, a referida servidora, de Chefe de Seção de Recepção e Registro, código DAI-111.1, nº 1162910.

Nº RRSS-231, de 111279 - Dispensa ISABEL PINTO TEIXEIRA DA SILVA, mat.820 753, Psicólogo, NS-907, Classe "C", ref.49, de Coordenador de Equipe Básica, código DAI-111.1, nº 2162885.

Nº RRSS-232, de 111279 - Dispensa ARITA TERESINHA BARCELLOS SANTOS, mat.818 621, Assistente Social, NS-930, Classe "B", referência 44, de Coordenador de Equipe Básica, código DAI-111.1, nº 2162891.

Nº RRSS-233, de 111279 - Designa JUSSARA OLIVEIRA WANDERLEY LINS, mat.841 686, Psicólogo, NS-907, Classe "B", ref.41, para Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 2161356; dispensa a referida servidora de Coordenador de Equipe Básica, código DAI-111.1, nº 2162884.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRDBG-065, de 051179 - Designa JOSÉ VITOR ZIR, matrícula nº 860 801, ocupante do emprego de Médico, ref.40, para Chefe do Grupamento-Médico-Pericial, código DAI-111.1, nº 2114293.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CACHOEIRA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSCS-143, de 231179 - Designa ELÓAH MARIA RODRIGUES PEIXOTO, mat.808 443, Agente Administrativo, ref.31, para Chefe da Seção de Benefícios, código DAI-111.1, nº 1114310.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSEC-038, de 281179 - Designa os servidores adiante referidos, ocupantes dos cargos ou empregos discriminados, para as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas, cessando, em consequência, os efeitos dos atos que designaram os mesmos servidores para responder pelas referidas funções: MÉDICO: LUIZ CARLOS BELEDA PIAZZETTA, mat.864 827, Chefe Grupamento Médico Pericial, DAI-111.1, número 2114413 e

AGENTES ADMINISTRATIVOS: LEO VIEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 43 354, Chefe de Serviço Seguros Sociais, DAI-111.2, nº 1214410 e ANDRÉ CLEMENTINO CICHOSKI, matrícula nº 879 446, Chefe de Seção de Benefícios, DAI-111.1, nº 1114411.

Nº GRSEC-039, de 281179 - Designa ANTONIO ITACIR MARCON, datilógrafo, classe B, ref.27, para Chefe de Seção de Acidentes do Trabalho, código DAI-111.1, nº 1114412, cessando, em consequência o ato que designou o mesmo servidor para responder pela referida função.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IJUÍ - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSII-032, de 141279 - Designa TERESINHA ALBERTI, matrícula nº 813 654, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref.25, para Chefe da Seção de Benefícios, DAI-111.1, nº 1114329.

Nº GRSII-033, de 141279 - Dispensa VILMARINO RODRIGUES, matrícula nº 805 899, Datilógrafo, ref.24, Classe "B", de Chefe da Seção de Benefícios, DAI-111.1, nº 1114329, tendo em vista a PT/GRSII-032 de 141279, que designou TERESINHA ALBERTI, mat.813654, para exercer a referida função; Cessa os efeitos da PT/GRSII-07, de 311078.

Nº GRSII-034, de 141279 - Designa INÊS KRÜGER, mat.189 998, Agente Administrativo, ref.24, para Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, DAI-111.1, nº 1114330.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PELOTAS - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSP-218, de 031279 - Dispensa ARY VASQUES REAL, matrícula nº 58 597, Agente Administrativo, Classe "C", ref.32, de Chefe de Seção de Manutenção, código DAI-111.1, nº 1114124.

Nº GRSP-219, de 031279 - Designa PAULO RENATO LOPES PINTO, matrícula nº 811 012, Agente Administrativo, Classe "B", ref.30, para Chefe de Seção de Manutenção, código DAI-111.1, número ... 1114124.

Nº GRSP-220, de 031279 - Designa ARY VASQUES REAL, matrícula nº 58 597, Agente Administrativo, Classe "C", ref.32, para Chefe de Seção de Concessão, código DAI-111.1, nº 1114123.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

Nº RSCA-009, de 220180 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação Trabalhista, para o empre

go de Psicólogo, LT-NS-907, Classe "A", ref.33, em face de habilitação no Concurso DASP=C.16/77, dos candidatos: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, MARIA TEREZA DE MORAES GIRARD e MARILDA MARIA VICENTINA CAPUA, cumprindo 40 horas semanais de trabalho, conforme as disposições contidas nas normas em vigor. (Processo DG-5030443/79).

Nº RSCA-010, de 220180 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista para o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", referência 24, em face de habilitação no Concurso DASP C.01/78, dos candidatos: ANNA MARIA HARTMANN, ILZA MULLER LORENTE GONZALES, GERMANO LUIZ AMORIM FILHO, JOÃO CARLOS DOS SANTOS, EDILSON DA SILVA, NEUSA MARIA SIQUEIRA, ANA CRISTINA CARDO - SO, HENRIQUE VIEIRA FERRARI, ROSEMARIE HINING, IRMA FERNANDES MACHADO e AMILTON ALEXANDRE, cumprindo 40 horas semanais de trabalho, conforme as disposições contidas nas normas em vigor (Processo DG-5030443/79).

Nº RSCA-011, de 240180 - Declara que o servidor EVANDRO PINTO DA LUZ DE OLIVEIRA, mat.823 596, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no Concurso C-40/78, realizado pelo DASP, para a mesma Categoria Funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso (Processo DG-5018196/78).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº SCAP-008, de 250180 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, com os proveitos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4 345/64, URÂNIA MOURA PATINO, mat.90 731, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", ref.30, (Processo número 420 024/3271/79).

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº PRC-16/80

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ATO DO SECRETÁRIO - SUBSTITUTO

PT IAPAS/SEP-nº 105, de 17-1-80 - O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO (SUBSTITUTO) DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferiu a Portaria IAPAS/PR nº 909, de 13 de julho de 1979, RESOLVE: Designar o servidor FLÁVIO DA HORA DOS SANTOS, mat. 17.800, Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, número 23.70.819, para substituir o Coordenador de Obras, Código DAS-101.2, número 32.70.036, no período de 8-1-80 a 20-1-80, tendo em vista o impedimento deste e do seu substituto previamente designando.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AL

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/ALDP-nº 72, de 14-1-80 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i" da RS/IAPAS nº 24/78, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a IRACI LUCIANO MONTEIRO, matrícula 160.462, Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 17, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GO

ATO DO SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

PT IAPAS/SGO-nº 199, de 9-1-80 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL (SUBSTITUTO) DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo subitem 1.2, da PT IAPAS/PR nº 909, de 13 de julho de 1979, tem em vista o Memo-rando nº 408-002.0/08, de 8 de janeiro de 1980 e considerando o disposto no artigo 12, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor JOAQUIM MACHADO DE ARAÚJO FILHO, mat. 23.982, Procurador Autárquico, Ref. 48, Chefe da Seção de Consultoria e Contencioso Geral, Código DAI-111.1, nº 21.06.396, para substituir, nos impedimentos normais e temporários, o Procurador Regional, MARIO DE ALENCASTRO, mat. 17.875. Código DAS-101.1, nº 31.70.127.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS:

PT IAPAS/MADG-nº 10, de 11-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

no Estado do Maranhão, no uso da competência atribuída pelo Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78 e, de acordo com o Memo ICI/AESI/IAPAS nº 28/80, de 3-1-80, RESOLVE: Designar o servidor HILTON BRAGA DE ALBUQUERQUE, matrícula 61.883, Agente de Portaria, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, no Departamento Regional de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, nº 11.73.048, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, enquanto houver insuficiência de servidores integrantes da categoria funcional correlata com a referida função.

PT IAPAS/MADG-nº 11, de 14-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso da competência atribuída pelo Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78 e, de acordo com o Memo Confidencial ICI/AESI/IAPAS nº 35, de 7-1-80, RESOLVE: Designar a servidora ARACY BARBOSA DE SOUSA, mat. 59.855, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do INPS originário, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Comunicações, Código DAI-111.1, nº 21.72.018, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JUIZ DE FORA - SUBSTITUTO

PORTARIAS:

PT IAPAS/GMGJF-nº 4, de 8-1-80 - O AGENTE EM JUIZ DE FORA (SUBSTITUTO) no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78 e tendo em vista o que consta do Memo nº 411-000.0/693, de 28-12-79, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ CARLOS PINTO VEIGA, mat. 67.483, Agente Administrativo, para Chefe dos Serviços Gerais e do Patrimônio, da Agência local, Código DAI-111.2, nº 12.07.916, cessando, conseqüentemente, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT IAPAS/GMGJF-nº 5, de 8-1-80 - O AGENTE EM JUIZ DE FORA (SUBSTITUTO) no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar o servidor JOSÉ CARLOS PINTO VEIGA, matrícula 67.483, Agente Administrativo, da Chefia da Seção de Serviços Gerais do S.C.P., da Agência local, Código DAI-111.1, nº 11.07.917, tendo em vista a designação do mesmo para outra função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MEIER

PT IAPAS/GRJMR-nº 114, de 16-1-80 - O AGENTE NO MEIER, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar, a partir de 13-12-79, a servidora OLGA GONÇALVES DE MATTOS, mat. 15.740, da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, número 11.05.808, em face de sua aposentadoria, conforme PT IAPAS/RJDP nº 375, de 28-11-79, publicada no DO nº 238, de 13-12-79, Seção I - Parte II e BS/DG/IAPAS nº 246, de 26-12-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PT IAPAS/RSEC-nº 47, de 11-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA TERESA HUBER FLORES, mat. 160.477, Agente Administrativa, Ref. 35, para exercer, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.71.767.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/RSRP-nº 437, de 9-1-80 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora ADNÉLIA ROCHA RUDGE, mat. 44.781, Agente Administrativa, Ref. 35, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Assistente, Código DAI-111.3, nº 23.71.001, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75.

APOSTILAS

ATO DO PRESIDENTE

Nº IAPAS/PR- 83, de 17-1-80 - Fica apostilada a PT IAPAS/PR nº 1.223, de 27-12-79, declarando que a matrícula do servidor MARIO DE ALENCASTRO, nomeado para exercer, na Superintendência Regional do IAPAS no Estado de Goiás, o cargo em comissão de Procurador Regional, é 17.875 e não conforme constou na citada Portaria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CE

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

Apostilar a PT IAPAS/CEDP-nº 72, de 3-9-79, que aposentou a servidora SUZANA MOURA LIMA, mat. 5.429, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", referência 31, do Quadro Permanente do INPS originário, para constar que a aposentadoria foi concedida na Classe "C", Ref. 32, por força da Progressão Funcional através da PT/ADP nº 180, de 3-8-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

A PT INAMPS-nº 169, de 12-12-78, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 3-1-79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados com base no valor da Ref. 50, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52 e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

A PT IAPAS/RJDP-nº 202, de 9-7-79, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 30-7-79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, com base no valor da Ref. 51, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52 e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

A PT INAMPS-nº 390, de 6-2-79, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 8-3-79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, com base no valor da Ref. 51, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52 e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

A PT/RJPP-nº 568, de 28-7-78, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 15.8.78, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, com base no valor da Ref. 48, mais 25% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52 e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e da competência fixada no artigo 76, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78.

R E S O L V E:

PT IAPAS/PR-nº 1.257, de 25-1-80 - Nomear LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE LIMA, mat. 23.647, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização, o cargo em comissão de Coordenador de Audições Fiscais, Código DAS-101.2, nº 32.70.043, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR-nº 1.258, de 25-1-80 - Nomear GERARD LOPES LA FALCE, mat. 16.189, para exercer, na Secretaria de Planejamento, o cargo em comissão de Coordenador de Modernização Administrativa, Código DAS-101.2, nº 32.70.020, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

RELAÇÃO Nº PRC-17/80

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/PR-nº 1.253, de 18-1-80 - Nomear o servidor OTTON GOMES DE OLIVEIRA, mat. 32.823, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização, o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Código DAS-101.2, nº 32.70.040, da estrutura aprovada pela Portaria MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/PR-nº 1.254, de 18-1-80 - Designar a servidora ADELAIDE COSTA REIS EIRAS, mat. 200.242, Agente Administrativa, para exercer, no Gabinete da Presidência, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.3, número 13.70.501, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/PR-nº 1.255, de 18-1-80 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 67, do Regimento Interno aprovado pela PT/

/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, o servidor EVILASIO PINTO RA BELO, mat. 807.881, Agente Administrativo, da função de Agente da Previdência Social em Barreiras-BA, Código DAI-111.3, nº 13.02.919.

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PT IAPAS/SAF-nº 9, de 18-1-80 - O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, item I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Declarar vaga a contar de 7-11-79 a função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.889, em virtude da aposentadoria da servidora THEREZINHA DE JESUS MELLO, mat. 5.253, conforme publicado no DO nº 213, de 7-11-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SUBSTITUTO

PT IAPAS/BADP-nº 116, de 15-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL (SUBSTITUTO) DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24/78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107/79, RESOLVE: Alterar, a contar de 25-10-79, a PT IAPAS/BADP nº 66, de 27-6-79, publicada no DO nº 131, de 11-7-79, para declarar que a aposentadoria concedida a LEONOR LUIZA DA VEIGA, matrícula 32.237, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "B", Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, é com as vantagens da Classe "C", Ref. 51, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal (Processo número 3.472/79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/MGDP-nº 161, de 14-1-80 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24/78, e o que consta do Processo nº 411-046/00992/79, RESOLVE: Conceder exoneração, a pedido, a contar de 19-9-79, a WALTER CLEMENTE DE ANDRADE, mat. 49.689, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, nível 10, do Quadro Suplementar.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/RPAD-nº 3, de 8-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar a servidora VANDA MATOS GUERRA DE SOUZA, mat. 59.122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 32, da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.72.830, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, tendo em vista sua indicação para outra chefia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO TINTO - SUBSTITUTO

PT IAPAS/CPBRT-nº 106, de 8-10-79 O AGENTE EM RIO TINTO (SUBSTITUTO), no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, bem como o Memo número 413-021.0/21/79, RESOLVE: Designar o servidor GERALDO CASTOR DO NASCIMENTO, mat. 860.472, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, na Agência da Previdência Social, a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.09.626, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24/78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107/79,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RJDP-nº 415, de 14-1-80 - Retificar a PT IAPAS/RJDP nº 300, de 5-10-79, publicada no DO de 17-10-79, para conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição, a ELZA WELERSON, mat. 8.352, no cargo de

Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 39, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal, conforme consta do Processo IAPAS nº 03.827 (417-203) de 3-9-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 416, de 14-1-80 - Alterar, a contar 13-9-79, a Portaria IAPAS/RJDP-nº 256, de 28-8-79, publicada no DO de 13-9-79, para declarar que a aposentadoria concedida a JOSÉ OSCAR NOGUEIRA, mat. 9.520, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-605, Classe "B", Ref. 48, com 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação adicional, do Quadro Permanente do INPS, é com as vantagens da Classe "C", Ref. 51, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52 (Processo nº 9.552 (417-003.351), de 14-12-78).

PT IAPAS/RJDP-nº 418, de 14-1-80 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a ARISTOPHANES DE SOUZA CRUZ, mat. 9.461, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-605, Classe "C", Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 55, na forma prevista no inciso I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, acrescidos de 35% referentes ao adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas em lei, observadas as disposições do § 2º, art. 102, da Constituição Federal, conforme consta do Processo IAPAS nº 17.493 (417-003.351) de 23-10-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 417, de 14-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24/78, e o que consta do Processo nº 3.995 (417-022), de 25-6-79, RESOLVE: Retificar a PT IAPAS/RJDP nº 241, de 14-8-79, para conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a NORIVAL AMÉRIO, mat. 1.732, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", referência 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.12.556, na forma prevista no art. 180, alínea "b", da Lei 1.711/52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PASSO FUNDO

PT IAPAS/GRSPF-nº 220, de 11-1-80 - O AGENTE EM PASSO FUNDO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 4-12-79, o servidor JOSÉ CARLOS NAGERA FARIAS, mat. 808.856, Datilógrafo "B", Ref. 27, da função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.1, nº 11.14.340.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

PT IAPAS/SCDP-nº 3, de 8-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24/78, e face o contido no Processo nº 3.689, de 10-10-79, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a partir de 17-9-79, o servidor DILSON COELHO, mat. 47.793, Agente de Portaria, Classe "B", Ref. 9, do Quadro Permanente do INPS originário, lotado na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, ficando, conseqüentemente, desligado da referida lotação naquela data.

PT IAPAS/SCDP-nº 4, de 10-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso II, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24/78, e face o contido no Processo nº 420-031/0377, de 8-10-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 20-11-79, o servidor VALENTIN ROMULO BITTENCOURT, mat. 869.292, Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, lotado na Agência da Previdência Social em Joaçaba-SC, ficando, em conseqüência, desligado da referida lotação naquela data.

PT IAPAS/SCDP-nº 5, de 11-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso II, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24/78, e face o contido no Processo nº 420-031/0377, de 8-10-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 5-10-79, ao servidor PAULO LECHINESKI, mat. 802.394, Agente de Portaria, Classe "A", Ref. 4, lotado na Agência da Previdência Social em Canoinhas, ficando, em conseqüência, desligado da referida lotação naquela data.

PT IAPAS/SCDP-nº 6, de 14-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24/78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107/79, RESOLVE: Conceder aposentadoria de acordo com o art. 101, parágrafo único da Constituição, a ZENITA IGNEZ DE SOUZA, mat. 29.420, Agente Administrativa, Classe "C", Ref. 32, do Quadro Per-

manente do INPS originário, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 37, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal, e com 15% (quinze por cento) do adicional por tempo de serviço, conforme consta no Processo IAPAS nº 3.185, de 5-12-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/SRSP-nº 436, de 9-1-80 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Cessar, a contar de 8-1-80, os efeitos da PT COLETIVA/IAPAS/SRSP nº 71, de 20-7-78, publicada no BS/DG nº 120, de 22-9-78, na parte que designou a servidora ANNA KATHYA HELINSKA HOLANDA, mat. 826.260, Agente Administrativa, Ref. 25, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.007, tendo em vista a sua transferência para a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, publicada no BS/DG nº 236, de 10-12-79.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SUBSTITUTO

PT IAPAS/SPDP-nº 652, de 15-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL (SUBSTITUTO) DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24/78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 14-7-79, o servidor EDSON CORDELLINO, matrícula 825.534, Agente Administrativo, Ref. 25, admitido no INPS originário, posteriormente integrado ao IAPAS, regido pela Legislação Trabalhista, lotado nesta Superintendência Regional - Secretaria Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado, à época, com o INPS originário e o empregado.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSPA-nº 809, de 15-1-80 - Designar o servidor JOSÉ ROLIMPINTO, mat. 57.527, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 49, Classe "B", Código TAF-605.3, para exercer a função de Chefe da Região Fiscal - Itapetininga, Código DAI-111.3, nº 23.71.414.

PT IAPAS/RSPA-nº 810, de 15-1-80 - Designar o servidor GILBERTO ULISSES FRANCESCHINI, mat. 37.979, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 52, Classe "B", Código TAF-605.4, para exercer, na Coordenadoria Regional de Fiscalização, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.73.315.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

CAMPINAS

PT IAPAS/GSPCP-nº 407, de 21-12-79 - O AGENTE EM CAMPINAS, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi delegada através do item I, inciso II, da PT IAPAS/ADP nº 274, de 19-10-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 6-7-79, a servidora MARLY BENECA, mat. 163.982, Agente Administrativa, Ref. 24, admitida no IAPAS, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em Campinas, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato celebrado, à época, com o IAPAS e a empregada.

PT IAPAS/GSPCP-nº 406, de 27-12-79 - O AGENTE EM CAMPINAS, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi delegada através do item I, inciso III, da PT IAPAS/ADP nº 274, de 19-10-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 22-5-79, o servidor JORGE CARLOS DE ARAUJO, mat. 163.302, Agente Administrativo, Ref. 24, admitido no IAPAS, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência da Previdência Social em Campinas, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato celebrado, à época, com o IAPAS e o empregado.

ITUVERAVA

PT IAPAS/GSPIRNº 53, de 9-1-80 - O AGENTE EM ITUVERAVA (SUBSTITUTO), no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe é atribuída no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS número 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora HELENA GOUVEA DE PAULA GIMENES, matrícula 834.854, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, desta Agência, Código DAI-111.2, número 12.18.681, cessando, em conseqüência, o efeito da PT/GSPIR nº 64, de 22-11-77, que designou a mesma servidora para responder pela referida função.

APOSTILAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL

Nº IAPAS/DLP- 13, de 16-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C" da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.13.307/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 31, de 29-5-79, que concedeu aposentadoria a servidora FRANCELINA CORRÊA PINTO LOPES, mat. 183.248, no cargo de Contador, Ref. 51, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 6-6-79, com base no valor da Ref. 56, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 94, de 29-10-79, publicada no DO de 7-11-79.

Nº IAPAS/DLP- 14, de 17-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C", da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.12.362/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 27, de 9-5-79, que concedeu aposentadoria ao servidor HILTON COTTA PINTO, mat. 1.769, no cargo de Contador, Ref. 50, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 22-5-79, com base no valor da Ref. 55, mais 30% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 95, de 29-10-79, publicada no DO de 7-11-79.

Nº IAPAS/DLP- 15, de 17-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C", da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.14.367/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 39, de 22-6-79, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO, matrícula 12.861, no cargo de Contador, Ref. 52, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 29-6-79, com base no valor da Ref. 57, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 96, de 29-10-79, publicada no DO de 7-11-79.

Nº IAPAS/DLP- 16, de 17-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C", da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.11.300/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 1, de 29-8-78, que concedeu aposentadoria ao servidor JOAQUIM BAPTISTA AFFONSO, matrícula 160.141, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 52, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 19-9-78, com base no valor da Ref. 56, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 78, de 3-10-78, publicada no DO de 15-10-79.

Nº IAPAS/DLP- 17, de 17-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C", da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.20.718/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 15, de 4-4-79, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ JAIME MOURA, mat. 59.660, no cargo de Auditor, Ref. 44, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 27-4-79, com base no valor da Ref. 49, mais 30% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 103, de 7-11-79, publicada no DO de 19-11-79.

Nº IAPAS/DLP- 18, de 17-1-80 - O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "C", da RS/IAPAS nº 24/78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG nº 10.12.518/79, RESOLVE: Apostilar a PT IAPAS/DLP nº 30, de 29-5-79, que concedeu aposentadoria ao servidor LUIZ FERNANDO MARIA TEIXEIRA, mat. 160.583, no cargo de Procurador Autárquico, Ref. 51, para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, os proventos da aposentadoria passam a ser reajustados, a contar de 6-6-79, com base no valor da Ref. 56, mais 35% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item 1, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/DLP nº 97, de 29-10-79, publicada no DO de 7-11-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PE

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

Nº IAPAS/PEDP- 11, de 10-1-80 - A PT IAPAS/PEDP-nº 41, de 15-3-79, publicada no DO nº 70, de 11-4-79, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 11-4-79, os proventos da aposentadoria do servidor

PEDRO FERREIRA DA SILVA, mat. 187.486, Procurador Autárquico, Ref. 43, passam a ser reajustados com base no valor da Ref. 48, mais 30% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/PEDP nº 113, de 24-10-79, DO nº 213, de 7-11-79.

Nº IAPAS/PEDP- 12, de 10-1-80 - A PT IAPAS/PEDP-nº 11, de 17-10-78, publicada no DO nº 239, de 18-12-78, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 18-12-78, os proventos da aposentadoria da servidora MARIA HELENA SETTE DA ROCHA, mat. 23.614, Contadora, Ref. 51, passam a ser reajustados com base no valor da Ref. 56, mais 30% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/PEDP nº 98, de 2-10-79, DO nº 199 de 17-10-79.

Nº IAPAS/PEDP- 13, de 11-1-80 - A PT IAPAS/PEDP-nº 54, de 8-5-79, publicada no DO nº 101, de 29-5-79, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, a contar de 29-5-79, os proventos da aposentadoria do servidor JOÃO THIAGO DE BARROS LEITE, mat. 19.482, Agente Administrativo, Ref. 34, passam a ser reajustados, com base no valor da Ref. 39, mais 30% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/PEDP nº 104, de 4-10-79, DO nº 201, de 19-10-79.

Nº IAPAS/PEDP- 14, de 11-1-80 - A PT IAPAS/PEDP-nº 62, de 27-6-79, publicada no DO nº 134, de 16-7-79, fica apostilada para constar que, na forma da IN/DASP nº 107/79, em face da opção prevista no § 2º, do art. 180, da Lei nº 1.711/52, a contar de 24-9-79, os proventos da aposentadoria do servidor CAIO DA FONTE BALTAR, mat. 45.544, Engenheiro, Ref. 48, passam a ser reajustados, com base no valor da Ref. 53, mais 20% de gratificação adicional, aplicado o disposto no item I, do art. 184, da referida Lei e observado o limite estabelecido no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, ficando prejudicada a PT IAPAS/PEDP nº 101, de 4-10-79, DO nº 199, de 17-10-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 07/80

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE
CONTABILIDADE E FINANÇAS

PT-IAPAS-DFFG nº 34, de 07-01-80- O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

RESOLVE: Dispensar, a contar de 03-12-79, o servidor LUIZ CLÁUDIO DE LEMOS ROLO, matrícula nº 163.763, da função de Chefe da Seção de Disponibilidades, código DA1-111.1 nº 21.72.002, para a qual foi designado pela PT-IAPAS-DF nº 29/79, publicada no DOU 229, de 30-11-79, BS/SR nº 140, de 05-12-79, em face de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Nota: Republicada por ter saído com a numeração errada no DOU nº 09, de 14-01-80.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
REGIONAL DE PESSOAL

PT-IAPAS-DFDP nº 129, de 28-01-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria IAPAS/ADP nº 274/79, item 1, inciso I, alínea "b", e considerando o que consta no Processo IAPAS-423.000/06847, de 03-12-79,

RESOLVE: Conceder dispensa, a contar de três de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, a LUIZ CLÁUDIO DE LEMOS ROLO, matrícula nº 163.763, do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, da Tabela Permanente do IAPAS, lotado nesta Superintendência Regional.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÓDIGO: 486/CT-02

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1979.

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

SIGNATÁRIOS: Dionísio Dias Carneiro Netto e Marcelo de Paiva Abreu, pela FINEP, e Maurício Matos Peixoto, pelo CNPq.

OBJETIVO: Prorrogar prazos de utilização e prestação de contas.

PRAZO: 30 de junho de 1980 e 30 de julho de 1980, respectivamente.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÓDIGO: 413/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade Estadual de Campinas.

SIGNATÁRIOS: Dionísio Dias Carneiro Netto e Marcelo de Paiva Abreu, pela FINEP, e Plínio Alves de Moraes, pela UNICAMP.

OBJETIVO: Alteração da cláusula e prorrogação de prazos de utilização de recursos e prestação de contas.

PRAZO: 31 de dezembro de 1980 e 28 de fevereiro de 1981, respectivamente.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÓDIGO: 549/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

SIGNATÁRIOS: Dionísio Dias Carneiro Netto e Marcelo de Paiva Abreu, pela FINEP, e Homero Sô Jobim, pela UFRGS.

OBJETIVO: Alteração do Plano de Aplicação dos Recursos.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FIRMADO EM 12.12.79.

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Sondotécnica - Engenharia de Solos S.A., representada por seus Diretores Tulio Guida e Roberto Nogueira Medici.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato primitivo com nova prestação de serviços.

VALOR: Cr\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

(Nº 14 813 = 28/1/80 = Cr\$ 507,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Contrato de Locação de Serviços PG-34/80

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: TÉCNICA JODALO MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO

A Locadora obriga-se pelo presente, a executar os serviços situados nos diversos órgãos do DNER, conforme relação anexa com prestando: a - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Locadora obriga-se a: 1 - Manter as máquinas em bom estado de funcionamento mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificação. Esta manutenção será realizada mensalmente. 2 - Instruir adequadamente, durante o atendimento normal os operadores das máquinas no uso dos acessórios das mesmas e na sua correta aplicação com vistas a obter melhor qualidade e produtividade. b - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** 1 - Diariamente a Se. PST/DCA entrará em contato com a Locadora dando a relação das máquinas que apresentarem defeitos com a Locadora, dando a relação das máquinas que apresentarem defeitos e necessitam de manutenção. 2 - Se for necessário um reparo maior na máquina substituição de peças danificadas por desgaste ou quebra a Locadora deverá apresentar um orçamento a parte para apreciação pelo DNER.

PRAZO

Os serviços serão realizados por um prazo de 365 dias úteis a contar de ordem do D.N.E.R. para início dos serviços podendo vir a ser prorrogado automaticamente por igual período não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes até 30 dias antes do término.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de Cr\$1.447.600,00 Correndo as despesas no exercício de 1980, à conta da dotação da verba 3.1.3.2.11.00.00.2.215.000 04.00/79, em a qual se empenhou a importância de Cr\$..... Cr\$103.400,00, conforme NE-009.589-3, emitida pela Dr.A./DF.Sv CDr em 20.12.79. Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta da verba designada do orçamento do DNER.

CAUÇÃO

Para garantia do fiel cumprimento do presente contrato a Locadora depositou na Caixa Econômica Federal, caução no valor de Cr\$14.476,00 em moeda corrente conforme Guia fornecida pela Caixa Econômica Federal, datada de 09.01.80, a qual só poderá ser levantada 60 dias após o término da vigência contratual, desde que a Locadora não tenha incidido em inadimplência.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este contrato decorre de despacho datado de 13.12.79, do Sr. Diretor Executivo do DNER, de fls. 63 do processo administrativo de nº 18.184/79, que aprovou a Tomada de Preços objeto do Edital nº 29/79.

(Nº 14 808 = 25/1/80 = Cr\$ 2.316,00)

(EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL)

INSTRUMENTO

Contrato PD/8-01/79 de Locação de Máquinas Copiadoras

PARTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a Firma "XEROX DO BRASIL S.A."

OBJETO

Locação de equipamentos de reprodução xerográfica a serem instalados em várias dependências do 8º DRF.

VALOR E DOTAÇÃO

O valor global do Contrato, mensuradas em dias úteis, é de - Cr\$ 2.292.433,60 correndo a despesa, neste exercício, à conta da verba: 3.1.3.2.08.02.00.2.215.00.04 conforme Nota de Empenho nº 1430/79 no valor de Cr\$ 95.518,06 emitida em 22/11/78 pelo Serviço Financeiro.

PRAZO

O prazo contratual é de 730 (setecentos e trinta) dias úteis, a contar do 20º dia útil da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Decorre do despacho do Sr. Diretor Executivo às Fls. 128, datado de 8/11/79 que aprovou a Tomada de Preços, objeto do Edital - nº 004/79, bem como do despacho do Substituto do Chefe da mencionada Unidade às Fls. 124, de 19/11/79, ambos constantes do processo 08.006.396/79.

São Paulo, 02/01/80

ARNALDO ARENA ALVAREZ
Procurador Chefe

(No 12817-31-01-80-Cr\$2.053,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Contrato que entre si celebram o INCRA e a Empresa Construtora Andrade Ltda. CRT-0299.04.2/80.

OBJETIVO - a) Construção de estrada vicinal com extensão estimada de 8,5 Km, na vicinal 61/63.
b) Construção de uma ponte de madeira de lei, na extensão estimada de 60 metros, na vicinal 61/63.
c) Fabricação e assentamento de 10 metros de bueiros em concreto, na vicinal 61/63.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO - Tomada de Preços CR(01)T/06/79.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Processo CR-01 Nº 2557/79.

PRAZO - 120 dias consecutivos contados a partir do décimo dia após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

PROJETO - "Expansão e Titulação do PIC/Altamira" - POLAMAZO NIA - Código 45.41.101.

ELEMENTO DE DESPESA - Investimentos em Regime de Execução Especial - Obras e Instalações - Código 4130-031.

EMPENHO Nº 193/79 de 06 de dezembro de 1979 no valor de Cr\$ 5.067.000,00 (cinco milhões e sessenta e sete mil cruzeiros).

DATA - Belém-PA, 14 de janeiro de 1980.

Contrato que entre si celebram o INCRA e a firma Revisão Serviços Gerais Ltda. CRT-0318.26.7/80.

OBJETIVO - Prestação de Serviços de limpeza e conservação nos blocos residenciais do INCRA - SQS 315 Bloco "E" SQS 408 Bloco "P", SQS 415 Bloco "I", SQS 416 Blocos "D" e "S" na cidade de Brasília-DF.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/80.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Processo INCRA-BR/0089/80.

PRAZO - Um ano a partir de 08 de janeiro de 1980.

ATIVIDADE - 04.04.13.12.105 - Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHO Nº 76 de 08 de janeiro de 1980 no valor de Cr\$.... Cr\$ 2.206.612,80 (dois milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta centavos).

DATA - Brasília-DF, 08 de janeiro de 1980.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO 78.382 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

- Termo de Contrato de Obras e Instalações
- Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Firma Azevedo — Bastian Castilhos S.A. Construções, para a execução parcial de serviços da 2ª etapa do Prédio da Reitoria, cuja estrutura de concreto já está concluída.
- Modalidade de licitação: Tomada de preços nº 21/79
- A despesa ocorrerá pelo elemento 4.1.1.0 — Obras e Instalações do presente exercício.
- Empenho nº 115/80 de 4.1.80
- O valor do contrato será de Cr\$ 2.377.056,75
- Prazo de vigência: 100 dias úteis
- Contratante: Prof. Ibsen Wetzel Stephan — Reitor
- Contratada: Sr. João Carlos Caldeira Bastian — Diretor
- Testemunhas: Eng. Pedro Luiz B. Gomes
- Sra. Carmem Lúcia de S. Ávila

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO 78.382 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

- Termo de Contrato de Obras e Instalações
- Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Firma J. R. Construções Ltda. para a execução das obras da Unidade Coronariana (UTI), tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no item 4.2.2 do Edital.
- Modalidade de licitação: Tomada de preços 14/79
- A despesa ocorrerá à conta dos recursos do contrato de financiamento entre CEF/FAS e MF, nos termos do convênio UFPEL MEC PREMESU e à conta de recursos próprios
- Empenho nº 5.287 de 29-11-79
- O valor do contrato será de Cr\$ 1.044.101,19
- Prazo de vigência: 100 dias úteis de início da construção
- Contratante: Prof. Ibsen Wetzel Stephan — Reitor
- Contratada: Sr. José Ferreira Rolim — Sócio Gerente
- Testemunhas: Eng. Pedro Luiz B. Gomes
- Sra. Carmem Lúcia de S. Ávila

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA
SILCON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato de construção civil.

OBJETO:

Reforma geral da Escola SENAI "Conde José Vicente de Azevedo".

VALOR:

Cr\$2.857.910,08 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dez cruzeiros e oito centavos).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 16/79

Processo nº 9970/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa - 113.42.951

Elemento de Despesa - 34113.307.

EMPENHO:

Número: 293/79

Data: 31/12/79.

PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:

15 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS:

SENAI - José Eugênio de Lima

Empreiteira - Oswaldo Darcy Aldrichi.

(No. 12824 de 31/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA
SILCON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato de construção civil.

OBJETO:

Reforma geral das Escolas SENAI "Falcão Lanza" e "Theobaldo De Nigris".

VALOR:

Cr\$18.998.893,82 (dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e dois centavos).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 18/79

Processo nº 9974/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa - 114.22.951

Elemento de Despesa - 32114.307.

EMPENHO:

Número: 292/79

Data: 31/12/79.

PRAZO DE ENTREGA:

150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:

15 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS:

SENAI - José Eugênio de Lima

Empreiteira - Oswaldo Darcy Aldrichi.

(No. 12825 de 31/01/80)

EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

CONTRATO Nº 35/1979

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO IMPORTADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO NACIONAL. E A EMPRESA COSA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Nacional, inscrito no CGC/MF sob o número 33.564.543/000-90, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 50 - 29º andar, Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Saulo Diniz Swerts e a firma COSA DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA - inscrita no CGC/MF sob o número 33.149.212/0001-94, com sede na Av. Ipiranga, 1097 10º andar São Paulo SP, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, Senhor Fritz Wildi CI-5782633, conforme documentos neste ato exibidos, tendo em vista a aprovação datada de _____ do Diretor Geral do Departamento Nacional do SENAI, que autorizou a adjudicação indicada pela Comissão de Licitação para aquisição de equipamentos, segundo as propostas apresentadas na Concorrência Pública Internacional 01/78, objeto do Edital publicado no Diário Oficial da União de 06/10/1978, concordam com todas as cláusulas e condições deste CONTRATO, na forma seguinte, e nos termos de seus anexos, que dele fazem parte integrante como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer os equipamentos conforme pedidos de 220 a 224 _____, anexados ao presente CONTRATO, entregando-os no porto do Rio de Janeiro, dentro dos prazos previstos, e nos preços indicados, fixos e reajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos respectivos textos são do conhecimento da CONTRATADA:

a) Edital da Concorrência Pública Internacional 01/78;

b) Propostas dos itens adjudicados apresentados pela CONTRATADA;

c) Pedidos de nºs 220 a 224 -----refe-
rentes aos equipamentos adquiridos;

d) Crônograma de entrega dos equipamentos, ane-
xado ao presente CONTRATO, sujeitando-se, a CONTRATADA no ca-
so de inadimplência, às penalidades previstas nas Cláusulas-
Décima Primeira e Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor deste Contrato, estabelecido nos preços indicados nas
propostas apresentadas e devidamente definidos nos Pedidos de
nºs 220 a 224 -----é de CR\$ 667.937,18 (Seiscen-
tos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete cruzei-
ros e dezoito centavos)-----
equivalentes a DM-58.784,04 (FOB) à taxa cambial de -----
DM= CR\$ 11.36256 permanecendo constante o valor fixo e irrea-
justável na moeda de origem

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atendimento ao presente CONTRATO
corregem a conta dos recursos provenientes do Contrato de Em-
préstimo 1452/BR, (Categoria 2 - Equipamento), firmado entre o
Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e
Desenvolvimento - BIRD e do Termo de Convênio Complementar,
estabelecido entre o Ministério do Trabalho e o Serviço Na-
cional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Naci-
onal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Para garantia de perfeita e fiel execução deste Contrato, a -
CONTRATADA prestará garantia de CR\$ 33.396,86 (Trinta e três -
mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis -
centavos)-----

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nu-
ma das seguintes modalidades:caução em dinheiro, a ser feita-
na Caixa Econômica - Agência Visconde de Itaboraí - Conta nº
790.103/5 - Conta Especial "PRODEMO", em nome do SENAI -Depar-
tamento Nacional, em ORTN ou Letras do Tesouro Nacional, em
Carta Fiança Bancária ou, ainda, seguro garantia que:

a) Responderá pelo inadimplemento das con-
dições contratuais e também por todas as multas que forem im-
postas à CONTRATADA;

b) Será devolvida à CONTRATADA, após a con-
clusão dos fornecimentos e da aceitação dos equipamentos, sal-
vo nos casos de não cumprimento do previsto nas Cláusulas Sé-
tima e Décima Primeira, quando será apropriada pelo contratan-
te.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamento referentes aos equipamentos importados serão efe-
tuados por meio da abertura de CARTAS DE CRÉDITO, solicitadas
pelo SENAI ao PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO- DE
OBRA - PRODEMO, a favor da empresa fornecedora, através do -
Banco Comercial a ser indicado e pela forma seguinte:

30% na assinatura do contrato, após a apresentação das li-
cenças de importação devidamente aprovadas pelo órgão compe-
tente;

30% por ocasião do recebimento do conhecimento de embarque;

20% no recebimento do equipamento no porto do Rio de Janei-
ro, após o desembaraço alfandegário;

20% na aceitação ou instalação do equipamento, conforme o -
caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes das Cláusulas e condições do -
presente Contrato, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

a) Preencher correta e adequadamente as li-
cenças de importação dos equipamentos, dentro do prazo de 60
(sessenta) dias contados a partir da data de notificação do re-
sultado da Licitação, encaminhando-as ao CONTRATANTE para
as necessárias providências junto aos órgãos governamentais;

b) Responsabilizar-se em caráter exclusivo,
pela execução dos fornecimentos;

c) Programar entrega eficiente, sendo res-
ponsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento -
inadequado ou de deficiências de estoque;

d) Entregar os equipamentos especificados -
nos respectivos Pedidos, na forma e dentro dos prazos referi-
dos nas Cláusulas Primeira e Décima Terceira;

e) Entregar os equipamentos devidamente em-
balados de forma a não serem danificados durante as operações
de transporte, carga e descarga, sem quaisquer sinais de vio-
lação e devidamente identificados;

f) Proceder a instalação e respectivo exame
técnico, quando for o caso, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Retirar equipamentos recusados dos locais
de entrega dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data em que
a CONTRATADA for notificada sobre a recusa pela Comissão de
Recebimento;

h) Reparar ou substituir os equipamentos an-
teriormente aceitos, caso apareçam defeitos de fabricação du-
rante o período de garantia estabelecido na proposta;

i) Depositar o montante equivalente à multa-
aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 3(três) dias, a contar da
data de notificação ou da publicação;

j) Assegurar as condições de garantias dos
equipamentos, indicadas pela CONTRATADA em suas propostas;

l) Reembolsar ao CONTRATANTE, no caso de
rescisão do Contrato, por inadimplemento, da diferença de pre-
ço que vier a ser paga à nova CONTRATADA fornecedora;

m) Comunicar ao CONTRATANTE, com a antece-
dência devida, as datas previstas e efetivas dos embarques no
exterior;

n) Instruir o fornecedor estrangeiro no -
sentido de que remeta, imediatamente e por via aérea, os docu-
mentos de embarque dos equipamentos ficando a CONTRATADA res-
ponsável pela sua pronta entrega ao CONTRATANTE, a fim de que
lhe seja possível providenciar, em tempo, o desembaraço alfan-
degário;

o) Responder pelas despesas decorrentes da
inobservância do item n, as quais serão debitadas à sua conta
comprometendo-se a CONTRATADA a pagá-las imediatamente.

p) Arcar com as despesas decorrentes de
alterações motivadas ou requeridas pela CONTRATADA, nos docu-
mentos anteriormente liberados pela CACEX;

q) Publicar extrato do presente Contrato -
no Diário Oficial da União dentro do prazo máximo de 20(vinte)
dias a contar de sua assinatura, bem como os termos Aditivos-
que se fizerem necessários, correndo as despesas por conta da
CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DE PRE- VIDÊNCIA SOCIAL

As obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e de Pre-
vidência Social, resultantes desta contratação, no que se a-
plicar, correm por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA, que devem
obedecer rigorosamente às condições contratuais serão recebi-
dos no local de destinação por Comissões de Recebimento, que-
serão os responsáveis pela lavratura dos termos de recebimen-
to.

Se necessário as Comissões de Recebimento farão realizar exa-
me técnico para verificação das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECUSA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que não satisfizerem as condições estabeleci-
das na Cláusula Primeira serão recusados pelas Comissões de
Recebimento e colocados à disposição da CONTRATADA, a qual se
encarregará de sua reparação ou substituição de acordo com
a tramitação usual no caso de devolução de equipamentos im-
portados dentro do prazo de até 6 (seis) meses. Enquanto não
ocorrer a reparação ou substituição dos equipamentos recusa /
dos a CONTRATADA será considerada em atraso e assim sujeita -
às multas e demais penalidades contidas nas Cláusulas Décima-
Primeira e Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

a) A CONTRATADA será aplicada pelo CONTRATANTE, por atrasos -
decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não
reconhecidos pelo CONTRATANTE como justificadas, a multa de -
0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, sob o valor
residual do CONTRATO, e o CONTRATADO ficará, em cada caso, -
responsável pela entrega dos equipamentos em atraso no local-
de destino. Neste caso o CONTRATANTE se exime de qualquer res-
ponsabilidade financeira na efetivação dos transportes para -
os locais de destino.

b) Ocorrida a infração e tendo a multa atingindo 50%(cinquen-
ta por cento) do valor do Contrato, caberá ao CONTRATANTE -
promover a rescisão contratual, independentemente de interpe-
lação judicial ou extrajudicial, desobrigando-se o CONTRATAN-
TE de qualquer continuidade resultante desta contratação
obrigando-se a CONTRATADA pelo pagamento da multa imposta e
mais o valor da mercadoria não entregue.

c) Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso ao
Diretor-Geral do Departamento Nacional do SENAI, no prazo im-
prorrogável de 3(três) dias, a contar da data da publicação
ou notificação à CONTRATADA. O recurso somente será aprecia-
do se a CONTRATADA fizer prova do recolhimento à Caixa Econô-
mica Federal, nos termos da Cláusula Quinta, da importância
relativa à multa que lhe tenha sido imposta.

d) Os recursos serão julgados dentro do prazo de 8(oito)dias
a contar de sua interposição.

e) No caso de provimento do recurso, o depósito será restitu-
ído à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCON- TRATAÇÃO

a) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a qual-
quer pessoa física ou jurídica sem autorização prévia, por -
escrito, do CONTRATANTE.

b) No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, na
forma referida no item precedente, obriga-se a CONTRATADA a
celebrar a subcontratação, com inteira obediência ao Contra-
to original e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando
se o CONTRATANTE, o direito de em qualquer tempo, por motivos
justos, exigir da CONTRATADA, a rescisão do subcontrato, sem
que caiba ao subcontratado direito de reclamar indenização -
do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente será de 18(dezoito) meses, re-
gendo-se pelas seguintes normas:

a) A CONTRATADA somente poderá pedir prorro-
gação do prazo do Contrato nos seguintes casos, quando devi-
damente comprovados:

- a - Força Maior;
- b - Caso Fortuito,
- c - Fato da Administração

b) A CONTRATADA deverá comunicar ao CON-
TRATANTE, por escrito, a ocorrência de -
força maior, caso fortuito ou outro moti-
vo justo, no prazo máximo de 5(cinco)dias
contados da data do evento que possa com-
prometer o cumprimento de suas obrigações
contratuais, propondo as alterações que
julgar convenientes.

c) Até 15(quinze) dias a partir do recebimen-
to da comunicação, o CONTRATANTE se man-
festará por escrito sobre as alterações -
propostas.

d) Expirado o prazo mencionado sem a devida-
manifestação do CONTRATANTE, as alte-
rações propostas serão consideradas apro-
vadas.

e) Para efeito deste Contrato consideram-se
como força maior, acontecimentos imprevis-
tos, tais como, greves, atos de inimigos
públicos, guerras, bloqueios, distúrbios,
comições públicas, epidemias, tempestades
e quaisquer outras ocorrências similares -
ou de força equivalente às descritas nesta

cláusula e que fiquem além do controle da CONTRATADA, a qual obstante ter tomado as providências não conseguir evitar ou su-
perar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente, atendida sua conveniência administrativa sempre que ocorrer uma das causas especificadas no item c desta Cláusula.

b) O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, com a antecedência mínima de 15(quinze) dias, de sua intenção de rescindir o Contrato.

c) Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização a qualquer título:

- I - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar o fornecimento de equipamentos que constituam objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- II - Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato.
- III - Deixar de entregar os equipamentos até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo estabelecido para entrega ou de qualquer prorrogação aprovada pelo CONTRATANTE, por motivo de força maior, caso fortuito ou justa causa.
- IV - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência.
- V - Não recolher qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo estipulado neste Contrato.

d) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos equipamentos entregues e aceitos pela Comissão de Recebimento, inclusive aqueles que estejam em trânsito para os locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente Contrato aplicar-se-ão soluções preconizadas na legislação Brasileira que as rege. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente, em 5(CINCO) cópias de igual teor e forma, juntamente com 2(DUAS) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 1979.

SAULO DINIZ SWERTS

Diretor Geral

Departamento Nacional do SENAI

NOME: FRITZ WILDI

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - José Sousa Parga
- 2 - Gilberto Barroso.

(No. 12816 de 31/01/80)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/79, firmado em 14.01.80, com vigência a partir de 12.01.80, cessando seus efeitos no dia 11.07.80.

Espécie - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/79, de 12.01.79, celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, por Carlos Antonio Lopes Pereira, Diretor-Geral, e Organização BENI Ltda., por Carlos Henrique Rabello Faria, Sócio Gerente.

Objeto - Alterar as Cláusulas QUARTA, QUINTA e DÉCIMA-SEGUNDA do Contrato nº 01/79, de 12.01.79.

Fundamento Legal - Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, título XII, Art. 127, inciso II.

Valor - Cr\$ 292.129,88 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Recursos - Correrão à conta do Orçamento do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, na dotação "3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos - Atividade 11100552.148 - Promoção e Orientação do Desenvolvimento Tecnológico, para o presente exercício financeiro, de acordo com a Nota de Empenho nº 109/80, de 14.01.1980.

Ratificação - As partes ratificam as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 01/79, de 12.01.79.

(Ofício Nº 53/80)

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/79, firmado em 14.01.80, com vigência a partir de 02.01.80, cessando seus efeitos no dia 01.10.80.

Espécie - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/79, celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, por Carlos Antonio Lopes Pereira, Diretor-Geral, e COSFON - Serviços Eletrônicos Ltda., por Joaquim Resende de Fontes, Diretor-Geral.

Objeto - Alterar as Cláusulas QUINTA e DÉCIMA-SEGUNDA do Contrato nº 03/79, de 02.04.79.

Fundamento Legal - Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, título XII, Art. 127, inciso II.

Valor - Cr\$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros).

Recursos - Correrão à conta do Orçamento do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, na dotação "3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos - Atividade 11100552.148 - Promoção e Orientação do Desenvolvimento Tecnológico, para o presente exercício financeiro, de acordo com a Nota de Empenho nº 100, de 14.01.1980.

Ratificação - As partes ratificam as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 03/79, de 02.04.79.

(Ofício Nº 52/80)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE - Termo Aditivo Número um ao Convênio nº 01/79, assinado em 22.01.80.

PARTES - Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - BADESC, Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná - BADEP, com a interveniência da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC.

OBJETO - Prorrogar a vigência do Convênio nº 01/79, estipulada em sua cláusula oitava.

valor - nihil.

VIGÊNCIA - 22.01.81

(No. 12827 de 31/01/80)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

ESPÉCIE - Protocolo de Intenções celebrado aos 28 dias do mês de janeiro de 1980, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO.

OBJETO - O estabelecimento de um sistema de colaboração mútua objetivando o fortalecimento do Setor Florestal na Região Centro-Oeste, através da consolidação e implantação de Unidades de Conservação, realização de Pesquisas Florestais Tecnológicas e da Fauna, promoção de reflorestamento e manejo sustentado nas florestas nativas e plantadas, estudo para produção de combustíveis e subprodutos a partir da madeira, intensificação da fiscalização

da flora e fauna, aumento da eficiência do setor de produção e comercialização de produtos florestais e outras formas de cooperação, com a finalidade de compatibilizar as Leis 4.771 (Código Florestal) e 5.197 (Lei de Proteção à Fauna) e demais metas constantes das Diretrizes para a Política Florestal Brasileira.

DAS INICIATIVAS - As iniciativas para o desenvolvimento das atividades serão formalizadas através da celebração de Termos de Ajustes que farão parte integrante deste Protocolo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA - O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 001/80, datado de 22 de janeiro de 1980. PARTES - SU

PERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A. (PRODAM). OBJETO - Repasse de recursos a PRODAM, para desenvol-

ver os serviços previstos no item 2.1, "a", da Cláusula Segunda do Convênio nº

40/77. CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes deste aditamento correrão

à conta da atividade 0709040-2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional, Ele

mento de Despesa 4.1.3.0 — Investimento em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO — Empenho nº 050/80, datado de 02 de janeiro de 1980. OBSERVAÇÃO — O presente Extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976. Manaus, 22 de janeiro de 1980.

ESPÉCIE — Contrato nº 003/80, datado de 24 de janeiro de 1980. PARTES — SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA) e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO AMAZONAS (CODEAGRO). OBJETO — Por força deste Contrato a CODEAGRO se obriga a construir cerca de arame farpado, colocar placas indicativas e efetuar cadastramento de posseiros numa gleba de 11.000 m², pelo limite norte da área de ampliação do Distrito Industrial, localizada no bairro do Aleixo. PRAZO — É de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que se conta a partir da expedição da primeira ordem de serviço pela SUFRAMA, não consideradas as paralizações comprovadamente atribuídas a motivos de força maior. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor irrevogável deste contrato é fixado em CR\$ 2.505.620,00 pagável em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do termo contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes depois da conclusão dos serviços e seu recebimento pela SUFRAMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Programa de Trabalho : 07393461.669, Elemento de Despesa 4.1.1.0 — 05, NÚMERO DO EMPENHO — Empenho nº 109/80, datado de 16 de janeiro de 1980. LICITAÇÃO — Dispensada de acordo com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200/67. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976. Manaus, 24 de janeiro de 1980.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/80

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Sistemas VSL Engenharia S.A.

OBJETO: O presente tem por objeto a execução dos serviços de revestimento em canais dos projetos de irrigação de Propriá e Itiúba, localizados respectivamente nos Estados de Sergipe e Alagoas.

PRAZO: O prazo para execução total das obras e serviços, objeto deste contrato, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, pela CODEVASF.

VALOR: O valor das obras e serviços objeto deste contrato é de Cr\$ 11.900.000,00 (onze milhões e noventa e cinco mil cruzeiros).

(Nº 14 80% = 25/1/80 = Cr\$ 785,00)

Mauricio Marcio Rodrigues Damasceno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/80

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Faulhaber Engenharia Ltda. OBJETO: o presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte, assentamento e montagem de grupos eletrobombas, tubulação, acessórios, peças especiais e grades do sistema de irrigação para o Projeto Betume I. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, pela CODEVASF. VALOR: O valor total fixo e irrevogável das obras e serviços objeto deste contrato é de Cr\$ 22.600.277,00 (vinte e dois milhões, seiscentos mil duzentos e setenta e sete cruzeiros). RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos do Projeto Betume I.

(No. 12830 de 31/01/80).

ANTONIO CRUZ NETTO
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS DO INAMPS, EM SÃO PAULO, FAZ SABER QUE FOI REALIZADO O SEGUINTE CONTRATO:—

Extrato do contrato nº 450/79 — Processo nº 121-041/10311/79 — TOMADA DE PREÇOS nº 03/79. Na forma da decisão exarada às fls. 58, do processo citado, foi firmado em 10.01.80, com vigência a partir de 01.12.79, o contrato nº 450/79, entre o INAMPS e a firma SELEN SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., referente ao serviço de custódia de arquivos, por empreitada mensal, no prédio sito à Avenida Epitácio Pessoa nº 415 na cidade de Santos — Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa, no valor total de Cr\$ 1.266.753,60 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 292/79-2006/5132/313-99, de 29.11.79.

Extrato do Contrato nº 237/79. Processo nº 3.039.910 de 16.7.79. Dispensa de licitação com base na alínea "d" § 2º do artigo 126 do Decreto-lei 200/67. Na forma da decisão exarada às fls. 37 verso do processo em referência, foi firmado em 20.12.79 o Contrato nº 237/79 entre o INAMPS e a firma XEROX DO BRASIL S.A. para a locação de 3 (três) equipamentos XEROX modelo 7000A e 3 alceadores destinados à Rua México, 128 — 9º andar, Rua México, 90-9º andar e Av. Graça Aranha, 169 — Loja B, Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mínimo mensal de Cr\$ 121.785,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros) perfazendo um total anual estimado em Cr\$ 1.461.420,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nºs 313-20.2001.9116/90 no valor de Cr\$ 429.240,00, 313-20.2001.9116/91 no valor de Cr\$ 429.240,00, 313-20.2001.9116/92 no valor de Cr\$ 429.240,00 e 313-20.2001.9116/93 no valor de Cr\$ 173.700,00 de 11.10.79 para cobertura da despesa até dezembro/79. Será providenciado empenho na dotação própria no início do exercício subsequente quando a vigência deste contrato ultrapassar o exercício.

Extrato do Contrato nº 365/79. Processo nº 3.051.393 de 23.11.79. Tomada de Preços nº 187/79. Na forma da decisão exarada às fls. 44 do Processo em referência, foi firmado em 20 de dezembro de 1979 o Contrato nº 365/79, entre o INAMPS e a firma RIQUE EMPRESA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES para locação de serviços diversos destinado a Direção Geral pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de Cr\$ 701.800,00 (Setecentos e um mil, e oitocentos cruzeiros) perfazendo um total anual de Cr\$ 8.421.600,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, e seiscentos cruzeiros) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313-99.2001.9114/21 de 20.12.79, no valor de Cr\$ 223.300,00 (Duzentos e vinte e três mil, e trezentos e trinta e sete cruzeiros), correspondente a despesa do ano em curso. Será providenciado o empenho na dotação própria no início do exercício subsequente, quando a vigência deste contrato ultrapassar o exercício.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 80/3

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., fazendo referência aos seus Comunicados nºs 78/34, de 8-11-78, 79/2, de 3-1-79, 79/4, de 24-1-79, 79/16, de 30-3-79, 79/20, de 28-6-79, e 79/30, de 28-9-79, e tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, objeto da Resolução nº 599, de 24-1-80, do Banco Central do Brasil, comunica que os produtos incluídos na relação anexa estão sujeitos ao pagamento do imposto de exportação de 6,5% (seis e meio por cento), quando destinados aos Estados Unidos da América, ao amparo de guias de exportação emitidas a partir de 25 de janeiro de 1980.

2. Com referência a esses produtos, será obrigatória a anotação na guia de exportação (campo 30), pela empresa exportadora, do número da "Tariff Schedules of United States Annotated" (TSUSA).

3. Caberá à firma exportadora única e exclusiva responsabilidade pelo enquadramento ou não nos itens TSUS ou da TSUSA dos produtos discriminados na guia de exportação, recomendando-se, em consequência, às firmas exportadoras que se certifiquem junto aos importadores quanto à exata classificação dos produtos negociados na tarifa norte-americana.

4. Maiores informações a respeito poderão ser obtidas junto às agências do grupo CACEX.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de janeiro de 1980

Benedicto Fonseca Moreira
DiretorHélio Nicolau Martins
Chefe do Departamento-Geral de Exportação e Importação

ANEXO AO COMUNICADO CACEX Nº 80/3 DE 25-1-80

Produtos sujeitos à alíquota de 6,5% do imposto de exportação

I - Têxteis e produtos têxteis de algodão:

Fios: TSUS - 303.10; 303.20

Cordoaria: TSUS - 315.05, 315.10; 315.15;

Têcidos: TSUS - 319.21; 319.23; 319.25; 312.27; 319.29; 320.-; 321.-; 322.-; 323.-; 324.-; 325.-; 326.-; 327.-; 328.-; 329.-; 330.-; 331.-; 332.10; 332.40;

Têcidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 346.05; 346.10; 346.15; 346.20; 346.22; 346.24; 346.30; 346.32; 346.35; 346.40; 346.45; 346.50; 346.56; 346.70; 347.10; 347.15; 347.26; 347.33; 348.05; 349.10; 349.15; 349.30; 351.05; 351.25; 351.40; 351.46; 351.50; 351.60; 351.80; 351.90; 352.10; 352.50; 352.80; 353.10; 353.50; 355.05; 355.35; 355.50; 357.05; 357.70; 357.80; 358.05; 359.10;

Materiais para revestimentos: roupa de cama/mesa, de banho e cozinha: TSUS - 360.20; 360.25; 360.30; 360.76; 360.81; 361.05; 361.18; 361.50; 361.54; 361.56; 363.01; 363.05; 363.30; 363.40; 363.45; 363.50; 363.51; 363.55; 363.60; 364.07; 364.13; 364.16; 365.00; 365.40; 365.50; 365.75; 365.77; 365.78; 366.03; 366.06; 366.09; 366.15; 366.18; 366.21; 366.24; 366.27; 366.42; 366.45; 366.46; 366.47; 366.57; 366.60; 366.63; 366.65; 366.69; 366.75; 366.77; 366.79;

Vestuário: TSUS - 370.04; 370.08; 370.16; 370.24; 370.28; 370.32; 370.36; 370.40; 370.44; 370.48; 370.52; 370.56; 370.60; 370.64; 370.68; 372.04; 372.08; 372.10; 372.15; 373.05; 373.10; 376.04; 376.54; 378.05; 378.10; 378.15; 378.20; 378.25; 380.00; 380.05; 380.06; 380.09; 380.12; 380.15; 380.18; 380.21; 380.24; 380.27; 380.30; 380.33; 380.36; 380.39; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.25; 385.30; 385.40; 385.60; 385.75; 385.80;

Obras de chapalaria; luvas; malas e maletas, etc.: TSUS - 704.05; 704.10; 704.15; 704.40; 704.45; 704.50;

II - Têxteis e produtos têxteis de lã:

Fios: TSUS - 307.30; 307.50; 307.60; 307.62; 307.64;

Cordoaria: TSUS - 316.40;

Têcidos: TSUS - 335.35; 336.10; 336.15; 336.20; 336.25; 336.30; 336.35; 336.40; 336.50; 336.55; 336.60; 337.50; 337.55; 339.05;

Têcidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.30; 345.35; 346.50; 346.52; 346.56; 346.82; 347.40; 348.05; 349.30; 351.20; 351.25; 351.80; 353.50; 355.15; 355.16; 355.18; 357.10; 357.15; 357.20; 357.60; 357.70; 358.08; 358.09; 358.30; 358.35;

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.05; 360.10; 360.15; 360.40; 360.46; 360.48; 360.65; 360.70; 361.05; 361.07; 361.10; 361.20; 361.42; 361.44; 361.46; 361.48; 361.80; 363.10; 363.15; 363.20; 363.65; 363.70; 363.75; 364.20; 364.22; 365.11; 365.86; 367.05; 367.10; 367.15; 367.20; 367.25; 367.30;

Vestuário: TSUS - 372.08; 372.10; 372.25; 372.30; 372.35; 372.40; 372.45; 373.05; 373.15; 376.08; 378.35; 378.40; 378.45; 380.02; 380.05; 380.45; 380.51; 380.57; 380.59; 380.61; 380.63; 380.66; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.20; 386.08; 388.10; 388.20; 388.30; 388.40;

Calçados; obras de chapalaria; luvas: TSUS - 704.20; 704.25; 704.30; 704.55; 704.56; 704.60; 704.65; 704.70;

III - Têxteis e produtos têxteis artificiais

Fios: TSUS - 308.60; 308.65; 308.66; 308.70; 308.71; 308.75; 310.01; 310.02; 310.05; 310.06; 310.10; 310.11; 310.20; 310.21; 310.40; 310.50; 310.60; 310.80; 310.90; 310.91;

Cordoaria: TSUS - 316.60;

Têcidos: TSUS - 335.60; 337.60; 337.70; 337.80; 337.90; 338.10; 338.15; 338.25; 338.27; 338.30;

Têcidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 345.50; 345.50; 346.56; 346.60; 346.90; 347.55; 347.60; 347.65; 348.00; 348.05; 349.25; 349.30; 350.00; 351.20; 351.25; 351.30; 351.46; 351.50; 351.70; 351.80; 351.90; 352.20; 352.30; 352.40; 352.80; 353.50; 355.25; 355.45; 355.60; 355.82; 357.35; 357.45; 357.60; 357.70; 357.80; 359.50;

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.46; 360.48; 361.78; 360.83; 361.05; 361.18; 361.20; 361.54; 361.56; 365.25; 363.85; 364.30; 365.11; 365.20; 365.81; 365.35; 365.45; 365.50; 365.70; 365.75; 365.86; 367.50; 367.55; 367.59; 367.60;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.61; 385.70; 385.75; 385.85; 389.62;

Vestuário: TSUS - 370.21; 370.88; 372.06; 372.08; 372.10; 372.70; 372.75; 373.05; 373.25; 373.27; 376.56; 378.05; 378.60; 378.65; 380.04; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.81; 380.84; 380.90;

Obras de chapalaria; luvas: TSUS - 703.90; 703.95; 704.32; 704.85; 704.90.

ANEXO AO COMUNICADO CACEX Nº 80/3 de 25-1-80

IV - Artigos diversos de lã de vidro, borracha, matérias plásticas: TSUSA - 309.98.00; 309.99.00; 347.68.00; 347.69.00; 347.70.00; 349.10.60; 385.53.00.

V - Artigos de couro natural ou artificial: TSUSA - 385.55.00; 386.04.10; 386.04.30; 386.50.10.

VI - Obras de chapalaria, malas, maletas, luvas, de borracha e plástico (*): TSUSA - 700.75.10; 700.75.20; 702.06.00; 702.12.10; 702.12.20; 702.54.00; 702.56.00; 702.60.00; 702.65.00; 702.70.00; 702.75.00; 702.80.00; 703.05.00; 703.10.00; 703.15.10; 703.15.15; 705.85.20; 705.85.40; 705.85.60; 705.86.00; 706.20.05; 706.20.15; 706.20.45; 706.22.05; 706.22.40; 706.22.50; 706.22.80; 706.24.05; 706.24.06; 706.24.11; 706.24.21; 706.24.40; 706.24.50; 706.24.60.

VII - Luvas de couro:

TSUSA - 705.30.00; 705.35.10; 705.35.30; 705.35.50; 705.35.60; 705.40.00; 705.42.00; 705.43.00; 705.45.00; 705.46.00; 705.48.00; 705.50.00; 705.51.00; 705.53.00; 705.54.00; 705.55.00; 705.57.00; 705.58.00;

VIII - Artigos acolchoados:

TSUSA - 727.82.00.

IX - Vestuário de couro (*):

TSUSA - 791.76.20; 791.76.60.

(*) Não abrange artigo de uso exclusivamente feminino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO

A V I S O

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 02/80 e 03/80

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO, torna público que se encontram abertas as TOMADAS DE PREÇOS Nºs 02/80 até o dia 05 de fevereiro e a de nº 03/80 até o dia 07 de fevereiro, tendo como objetivo as explorações de uma Barbearia e Posto de Venda de material didático, respectivamente.

INFORMAÇÕES: Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Seção de Compras nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.-Inscrições até os dias 29 e 31 de janeiro corrente, respectivamente para as Tomadas de Preços 02 e 03.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1980.
Gedvalva Ferreira Mello

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Departamento de Pessoal

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 005/80-DEP

CONCURSO PÚBLICO para Provimento de Emprego de AUXILIAR DE ENSINO, e Regime de 40 (quarenta) horas semanais.

De acordo com o Art. 77, do Regimento da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, aprovado pelo Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que estarão abertas, na Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFEE, à Av. Pinheirinho, s/nº, Campus Universitário "Prof. J.R. Seabra", em Itajubá-MG., as Inscrições ao Concurso Público para Provimento de Vaga de AUXILIAR DE ENSINO, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, conforme especificação a baixo:

1.a) ÁREA: FÍSICA GERAL I

Processo nº 00080/80-EFEI

1.b) LOTAÇÃO: Departamento Básico (DBA)

1.c) NÚMERO DE VAGAS: 1 (UMA)

201.003

1.d) PRAZO DE INSCRIÇÃO: 30 (trinta) dias

1.e) PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 24/01/80 a 22/02/80.

1.f) ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

1.f.1 - PROGRAMA:

1.f.1.1 - VETORES

- Derivadas vetoriais. Velocidade e aceleração.
- Produtos vetoriais. Propriedades e Operações.

1.f.1.2. - INVARIÂNCIA GALILEANA

- As leis de Newton
- Forças em sistemas de referência inerciais.
- Velocidade e aceleração absoluta e relativa.
- Transformação Galileana.
- Conservação do momento.
- Forças fictícias.
- As leis de Newton da gravitação universal.

1.f.1.3 - CONSERVAÇÃO DA ENERGIA :

- As leis de conservação do mundo físico e a definição de conceitos.
- Conservação da energia.
- Potência, forças conservativas e energia potencial.

1.f.1.4 - CONSERVAÇÃO DOS MOMENTOS LINEAR E ANGULAR :

- Centro de massa. Aplicações às colisões.
- Conservação do momento angular.
- Invariância rotacional.

1.f.1.5 - FORÇA QUE VARIA INVERSAMENTE AO QUADRADO DA DISTÂNCIA :

- Força entre massa puntiforme, camada esférica e esfera maciça.
- Auto energia eletrostática e gravitacional.
- Órbitas. O problema de dois corpos de massa reduzida. O problema de um corpo.
- Leis de Kepler.

1.f.1.6 - O OSCILADOR HARMÔNICO :

- Pêndulo simples.
- Sistema massa-mola.
- O oscilador harmônico amortecido. Absorção de potência.
- Fator de qualidade. O oscilador harmônico forçado.

1.f.1.7 - ESTATICA DOS FLUIDOS :

- Fluidos. Pressão e densidade.
- Variação da pressão em fluidos em repouso.
- Princípios de Pascal e Arquimedes.
- Medidas e pressões.

1.f.1.8 - TENSÃO SUPERFICIAL :

- Tensão e energia superficiais.
- Diferença de pressão através de filme superficial.
- Superfícies mínimas e ângulo de contacto.

1.f.1.9 - DINÂMICA DOS FLUIDOS :

- Conceitos gerais.
- Equações da continuidade e de Bernoulli.
- Conservação do momento da mecânica dos fluidos.
- Campos de escoamento.
- Viscosidade. Leis de Poiseuille e Stokes.
- Número de Reynolds.

1.f.2 - BIBLIOGRAFIA :

- Halliday Resnick - Vol. I - Ed. A0 Livro Técnico.
- Francis Weston Sears - 1º volume.
- Beer e Johnston - Vol. II.

O processamento do Concurso obedecerá ao ^{Nº 81} ~~amento~~ da EFEI, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (CFE) ^a através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, que estará a disposição dos interessados no local das inscrições.

Itajubá, 24 de janeiro de 1980

ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA
Diretora Substituta do Departamento de Pessoal

PROF. JOSÉ ABEL ROYO DOS SANTOS
Diretor - Geral da EFEI

EDITAL Nº 006/80-DEP

CONCURSO PÚBLICO para Provimento de Emprego de AUXILIAR DE ENSINO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

De acordo com o Art. 77, do Regimento da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, aprovado pelo Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que estarão abertas, na Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFEI, à Av. Pinheirinho, s/nº, Campus Universitário "Prof. J. R. Seabra", em Itajubá - M.G., as Inscrições ao Concurso Público para Provimento de Vaga de AUXILIAR DE ENSINO, de 2ª a 6ª Feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, conforme especificação abaixo :

1.a) ÁREA : CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
Processo nº 00103/80-EFEI

1.b) NÚMERO DE VAGAS : 1 (uma)

1.c) LOTAÇÃO : Departamento Básico.

1.d) PRAZO DE INSCRIÇÃO : 130 (cento e trinta) dias.

1.e) PERÍODO DE INSCRIÇÃO : de 24/01/80 à 21/05/80.

1.f) ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA :

1.f.1 - PROGRAMA :

1.f.1.1 - Limite :

- Introdução.
- Vizinhos.
- Limite de uma função. Conceito Intuitivo. Definição.
- Limite de uma função nos casos em que aparecem + e -.
- Limites laterais. Definições.
- Propriedades dos limites. Teorema da Conservação do Sinal. Teorema de confronto.
- Propriedades operatórias dos limites.
- Símbolos de indeterminação. Cálculo de limites.
- Limites fundamentais.
- Continuidade de uma função.
- Continuidade dum ponto. Continuidade num intervalo. Definições. Propriedades.
- Descontinuidade. Classificação.

1.f.1.2 - Derivada :

- Introdução.
- Acréscimos. Definições.
- Razão incremental. Definição. Interpretação dos valores numéricos.
- Função derivada. Definição.
- Derivada de uma função num ponto. Definições.
- Interpretação geométrica da derivada. Aplicações.
- Interpretação cinemática da derivada. Aplicações.
- Regras gerais de derivação.
- Derivadas de funções implícitas.
- Derivadas de ordem superior.
- Diferencial de uma função. Definição.
- Interpretação geométrica. Propriedades.
- Diferenciais de ordem superior.
- Derivadas de funções paramétricas.
- Aplicações das derivadas :
 - Regra de L'Hopital.
 - Variação de uma função.
 - Determinação dos máximos e mínimos.

- das funções explícitas. Aplicações.
- Concavidade e pontos de inflexão.

1.f.1.3 - Integração :

- Integral indefinida. Introdução. Conceito e Definição.
- Propriedades das Integrais indefinidas
- Cálculo das integrais indefinidas imediatas diretas.
- Métodos e processos de integração.
 - Integração por partes das integrais indefinidas.
 - Integração por substituição de variáveis.
 - Integração das funções racionais.
 - Integração de certas funções trigonométricas.
 - Integração de funções irracionais.
- Integral Definida - Diferencial de uma área sob uma curva. Integral definida. Conceito. Definição. Cálculo da Integral definida.
- Propriedades da Integral definida.
- Integrais impróprias. Limites da Integração infinitos. Integrando descontínuo.
- Integração por partes das integrais definidas.
- Integração por substituição.
- Integral com limite de uma soma. Teorema fundamental.
- Aplicações das integrais definidas :
 - Cálculo de áreas.
 - Cálculo de volume dos sólidos de revolução e de secção transversal.
 - Cálculo de comprimento de uma curva.
 - Cálculo das superfícies de revolução.

1.f.1.4 - Funções Hiperbólicas :

- Funções Hiperbólicas diretas :
 - Origem.
 - Definições da função seno hiperbólico e função coseno hiperbólico.
 - Definições das outras funções hiperbólicas.
 - Gráfico cartesiano das funções hiperbólicas.
 - Relação entre as funções hiperbólicas.
 - Estudo da paridade.
 - Funções hiperbólicas da adição e subtração de argumentos hiperbólicos.
 - Função hiperbólica de argumentos múltiplos e divisão de argumentos.
 - Fórmulas das transformações de somas ou diferenças de funções hiperbólicas em produtos ou quocientes e vice-versa.
 - Relação entre funções hiperbólicas e funções trigonométricas.
 - Funções hiperbólicas inversas :
 - Gráfico cartesiano e equação que define a função hiperbólica inversa.
 - Derivadas das funções hiperbólicas.
 - Integrais das funções hiperbólicas.

1.f.2 - BIBLIOGRAFIA :

- COURANT - Cálculo Diferencial e Integral - Editora Globo - 1958.
- PISKONOV - Differential and Integral Calculus - MIR Publisher - 1968.
- BONALDI, P.A. - Análise Matemática - Apostila EFEI 1965 - Itajubá - M.G.

(CFE) através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, que estará à disposição dos interessados no local das inscrições.
Itajubá, 24 de janeiro de 1980.

ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA
Diretora Substituta do Departamento de Pessoal

PROF. JOSÉ ALBEL ROYO DOS SANTOS
Diretor - Geral da EFEI

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.980.

COD. RECEITA	VALOR	COD. DESPESAS	VALOR
11-Renda Tributária. . . .	3.000.000,00	20-Administ.Geral	2.780.000,00
12-Rendas Próprias	1.500.000,00	22-Contr.Regulament.	1.200.000,00
14-Rendas Extraordinárias.	1.500.000,00	23-Assist.Social. .	1.140.000,00
		24-Outros S.Sociais.	40.000,00
		26-Desp.Extraordin.	40.000,00
		Total Custeio. .	5.200.000,00
		31-Aplic.de Capital	800.000,00
TOTAL DA RECEITA. . . .	CR\$-6.000.000,00	TOTAL DAS DESP.	CR\$-6.000.000,00

BRASÍLIA-DF., 20 de Novembro de 1.979. ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO-Presidente. MARIANO RIBEIRO NETTO-Tesoureiro. MOACYR RIBEIRO DA SILVA-Contador CRC.Nº 2.770-DF.

ATA E PARECER DO CONSELHO FISCAL

A Ata e Parecer do Conselho Fiscal, aprovado e encaminhado a Assembléia Geral Ordinária, encontra-se devidamente assinadas juntamente com as peças da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, para o exercício de 1.980 de acordo com a Lei 6.386 de 09.12.76, em 10 de Novembro de 1.979, pelos membros do Conselho Fiscal. FRANCISCO CHAGAS DE MELO. ANTONIO MACHADO e REINALDO TEIXEIRA DE AGUIAR.

(No. 12837 de 31-01-80).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/80

Transporte de Bagagens e Equipamentos
Rio/Brasília

(*) — AVISO

1. A Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), com sede à Avenida Almirante Barroso, 81 — 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, torna público que no dia 15 de fevereiro de 1980, às 10:30 horas, receberá propostas para contratação de serviços de transporte de bagagens, mobiliários e equipamentos em geral, do Rio de Janeiro — RJ para Brasília — DF.

2. Os interessados poderão obter cópia do respectivo edital, bem como maiores informações, no horário das 10:30 às 18:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima citado, 11º andar.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1980. — José de Oliveira Pantoja, Presidente da Comissão de Licitações.

(*) — N. da D.Pb. — Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União de 30.01.80.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS

EDITAL DE COTAÇÃO Nº 001/80 - SEC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Diretoria Regional de Juiz de Fora-RO., comunica aos interessados que está recebendo, para fins de Cadastro, documentação de firmas prestadoras de serviços tais como: manutenção, conservação e reposição de peças de máquinas de datilografia, calcular, xerox, franquias, taxar telegrama, ventiladores, balanças, bicicletas, cargas de extintores, assistência médica hospitalar, transporte em geral e uma série de outros serviços.

Os interessados deverão procurar a relação dos documentos pessoalmente ou por correspondência, na Seção de Serviços Gerais à Rua Marechal Deodoro, 47C - Juiz de Fora - RO., no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Dias: 30, 31/1 e 1/2/80

O processamento do Concurso obedecerá ao Regimento da EFEI, aprovado pelo Conselho Federal de Educação

AS EDIÇÕES
DO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA NAS SEGUINTE CIDADES

BRASÍLIA

Na Sede do DIN — Setor Gráfico. Quadra 6. Lote 800

RIO DE JANEIRO

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

ARACAJU

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Própria
Nº 227

BELÉM

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso
Nº 735

CUIABÁ

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho
Nº 33337 — CEP — 87.000

CURITIBA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos
Funcionários — Bairro Juvevê

FLORIANÓPOLIS

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua
Duque de Caxias, nº 33 — Saco dos Limões — CEP
88.000.

FORTALEZA

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE
— Av. Washington Soares. 1300 — Agua Fria
— Ag. Centro — Rua Major Facundo, nº 265 — Altos

GOIÂNIA

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201
Esquina C/A 11 — Av. Vila Nova — CEP 74.000

JOÃO PESSOA

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101
Km 3

MACEIÓ

Serviços Gráficos de Alagoas — Av Durval de Góes
Monteiro — Km 7. Tabuleiro do Martins

MANAUS

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

NATAL

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Avenida
Junqueira Ayres nº 355

NITERÓI

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua
Marquês de Olinda nº 29

PORTO ALEGRE

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparicio
Borges nº 2.199

RECIFE

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530
— Santo Amaro

SALVADOR

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

SÃO PAULO

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — Rua da Mooca
Nº 1.921 — CEP. 03.103

SÃO LUIZ

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antô-
nio Rayol, 505 — CEP 65.000

TERESINA

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal
Deodoro nº 774

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00